

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: 02/2018- PROCESSO INTERNO: 360/18

OBJETO: DE PROJETOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, VISANDO À EXECUÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, NO ESTADO DE MINAS GERAIS, SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES E ORÇAMENTO DE OBRAS.

1. DO OBJETO E DA CONVOCAÇÃO

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – CODEMGE**, empresa pública da Administração indireta do Governo do Estado de Minas Gerais, CNPJ 29.768.219/0001-17, com sede à Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, em Belo Horizonte/MG torna pública a abertura de **CREDENCIAMENTO**, com fundamento no art.30, caput, da Lei nº 13.303 de 1º de julho de 2016 e no seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, disponível no endereço eletrônico www.codemge.com.br, aprovado pela Autoridade Competente da **CODEMGE**, para credenciar Pessoa Jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, cujo objeto social contemple atividades técnicas relacionadas à elaboração de projetos de Engenharia e/ou Arquitetura, visando à execução, compatibilização de projetos de arquitetura e engenharia, suas aprovações em órgãos competentes, e orçamento de obras no Estado de Minas Gerais, na conformidade das condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

- 1.1. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, gratuitamente no site www.codemge.com.br, e na sede da **CODEMGE** junto ao Núcleo de Licitações - GESUP, em seu endereço na Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350.
- 1.2. **Entrega/Protocolo do Envelope de Documentação:**
Local: na recepção da **CODEMGE**, à Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350.
Data: a partir da publicação do Edital.
Horário: de 9:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs.
- 1.3. O requerimento para o credenciamento poderá ser efetuado a qualquer tempo pelas empresas interessadas, durante o período de vigência indicado no subitem 5.3 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 1.4. A divulgação do resultado do credenciamento se dará por meio de publicação no site da **CODEMGE**: www.codemge.com.br
- 1.5. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os Anexos listados:
 - a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

- c) Anexo III - Declaração (art. 7º, XXXIII da CF/88);
 - d) Anexo IV – Declaração (Inexistência de fatos impeditivos);
 - e) Anexo V – Declaração de Conhecimento e Concordância com os Termos do Edital e seus Anexos;
 - f) Anexo VI – Modelo de Declaração de não enquadramento do art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006;
 - g) Anexo VII – Rol e Classificação de Credenciados por Atividade;
 - h) Anexo VIII – Termo de Compromisso do Responsável Técnico;
 - i) Anexo IX – Minuta de Contrato.
- 1.6. Os interessados deverão consultar diariamente a página referente a esta licitação no site da CODEMGE, na qual serão publicados avisos, respostas a esclarecimentos e impugnações, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.
- 1.7. Os documentos e informações integrantes do presente Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado para este credenciamento.
- 1.8. Alegações relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais não serão admitidas ou aceitas para futuras reclamações.
- 1.9. Todas as referências de tempo no Edital e no aviso observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 2.1. O presente credenciamento reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE, disponível no endereço eletrônico www.codemge.com.br e, supletivamente pelos procedimentos estabelecidos no âmbito do Estado de Minas Gerais, pelas demais disposições legais e regulamentares vigentes e aplicáveis, bem como cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos, que dele constituem parte integral para todos os efeitos e fins legais, independentemente de transcrição.
- 2.2. Os licitantes deverão conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, denominada “Lei Anticorrupção”, regulamentada pelo Decreto 8.420/15, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.
- 2.1.1. Os licitantes devem estar cientes de que o cometimento dos atos descritos na mencionada Lei é passível de denúncia através do sitio <https://www.tag.ouvidoriageral.mg.gov.br/> por qualquer pessoa física ou jurídica.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao presente credenciamento poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser enviados à **CODEMGE**, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, sempre por escrito, por meio do e-mail cpel@codemge.com.br ou por correspondência protocolada no endereço da **CODEMGE** (Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, em Belo Horizonte/MG) com expressa indicação do número e objeto do credenciamento.
- 3.2. As impugnações poderão ser encaminhadas a qualquer tempo durante a vigência deste Credenciamento.
- 3.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre as disposições deste edital e seus Anexos poderão ser encaminhados a qualquer momento.
- 3.4. Nos pedidos de esclarecimentos e de impugnação encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 3.5. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Comissão Permanente de Licitação no site da **CODEMGE**, por meio do endereço www.codemge.com.br, devidamente identificados com o número do credenciamento e do Processo Interno.
- 3.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e marcada nova data para o recebimento dos documentos de credenciamento.
- 3.7. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital, vinculando a Administração e os participantes.

4. DO OBJETO

- 4.1. Constitui objeto do presente edital credenciar Pessoa Jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, cujo objeto social contemple atividades técnicas relacionadas à elaboração de projetos de Engenharia e/ou Arquitetura, visando à execução, compatibilização de projetos de arquitetura e engenharia, suas aprovações em órgãos competentes, e orçamento de obras no Estado de Minas Gerais, na conformidade das condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 4.2. As interessadas deverão requerer Credenciamento para prestar os serviços constantes nos Anexos, identificando as atividades que queira trabalhar, conforme **ANEXO C do Termo de Referência e Anexo II do Edital**;

4.2.1. A área de abrangência das atividades: todo o Estado de Minas Gerais.

5. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS NO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Poderão participar deste processo de credenciamento todas as pessoas jurídicas, devidamente inscritas no CREA/CAU, que estejam em condições legais de exercício e que satisfaçam integralmente as condições previstas neste Edital e seus Anexos, parte integrante do presente Credenciamento.
- 5.2. A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, itens e condições deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados à **CODEMGE**.
- 5.3. Está impedido de participar da presente licitação o interessado que:
- a) Esteja em processo de falência;
 - b) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE;
 - c) Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal e/ou com o estado de Minas Gerais;
 - d) Se enquadre em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44; e
 - e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação.
 - f) Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País.
- 5.4. A observância das vedações/impedimentos de participação na presente licitação é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 5.5. Para se habilitar ao credenciamento, o interessado deverá apresentar requerimento de credenciamento, na conformidade do modelo constituinte do Anexo II deste Edital, incluindo indicações sobre:
- a) as atividades em relação à(s) qual(is) deseja ser credenciado para prestação de serviços, conforme **ANEXO C do Termo de Referência**;
 - b) a identificação da instituição financeira, o número da agência e o número da conta corrente, para recebimento do(s) crédito(s) decorrente(s) da prestação dos serviços;
 - c) a documentação exigida para habilitação ao credenciamento, adiante indicada;

- 5.6. O recebimento do Requerimento de Credenciamento – com a documentação exigida para habilitação – ocorrerá, mediante protocolo, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na recepção da sede da **CODEMGE**, situada na Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, a partir da data indicada no item 1.2.
- 5.7. A remessa pelos Correios é de inteira responsabilidade do interessado, que deverá, por meios seguros, garantir que os mesmos chegarão na sede da **CODEMGE** para o protocolo na recepção nos horários indicados no item 5.6.
- 5.8. Recomenda-se que os documentos sejam apresentados na sequência estabelecida neste Edital, organizados e identificados com a respectiva numeração do subitem a que se referir, registrando-se na margem superior dos mesmos, ou em folha de rosto, a expressão abaixo:

"ESTE DOCUMENTO ATENDE A EXIGÊNCIA DO SUBITEM DO EDITAL".
- 5.9. O Requerimento de Credenciamento terá validade por todo o período previsto para execução dos serviços de que este instrumento convocatório trata. Porém, para que o interessado possa vir a ser incluído para prestar serviços, é indispensável que o seu credenciamento ocorra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data prevista para a convocação para a prestação dos serviços no(s) município(s) que indicou no seu requerimento.
- 5.10. O Requerimento de Credenciamento deverá ser impresso, sem emendas ou rasuras, datado e assinado pelo interessado ou por seu representante legal e deverá ser apresentado em envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho e entregue à Comissão Permanente de Licitação da CODEMGE, na forma indicada no item 5.6.
- 5.10.1. O mencionado envelope deverá conter, na parte externa, as indicações seguintes:

At.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: CREDENCIAMENTO 02/2018 - Processo Interno 360/18

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES, E ORÇAMENTO DE OBRAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

NOME DO PARTICIPANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO DO LICITANTE:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

ÁREA DE ATIVIDADE, INDICADOS NO ANEXO I:

- 5.11. Do envelope deverá constar a seguinte documentação:
- 5.11.1. Requerimento de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II;
 - 5.11.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
 - 5.11.3. Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais dos representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;
 - 5.11.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
 - 5.11.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir;
 - 5.11.6. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual-MEI, no caso de o interessado se tratar dessa espécie de empresário;
 - 5.11.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 5.11.8. Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - 5.11.9. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, mediante a apresentação da Certidão de Débito Tributário – CDT;
 - 5.11.10. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do CRS - Certificado de Regularidade de Situação, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - 5.11.11. Identificação da instituição financeira, o número da agência e o número da conta corrente, para recebimento do(s) crédito(s) decorrente(s) da prestação dos serviços.

- 5.11.12. Prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 5.11.13. Atestado(s), acompanhados da respectiva certidão emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região onde os serviços foram executados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome de profissional técnico responsável, comprovadamente inscrito no CREA ou CAU, relativos aos serviços executados e enumerados no item 2.2 do Termo de Referência, Anexo I, e seus subitens, para os quais se pretende credenciar.
- 5.11.13.1. Somente serão aceitos atestados relativos a elaboração de projetos de arquitetura, engenharia e orçamento. Não serão aceitas situações implícitas, ou seja, a redação do atestado deverá ser explícita quanto à execução de qualquer atividade exigida.
- 5.11.14. Currículos do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa, relacionando os trabalhos realizados de acordo com o(s) item(ns) que pretende(m) credenciar para a prestação dos serviços;
- 5.11.15. Lista de item(ns) de atividade(s) da área de engenharia conforme Anexo I que pretende(m) credenciar para fornecimento;
- 5.11.16. Ficha de dados cadastrais constante do Anexo I deste edital devidamente preenchido;
- 5.11.17. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), cujo(s) atestado(s) tenha(m) atendido a exigência de capacidade técnica e designado(s) para a prestação do serviço, deverá(ão) comprovar vínculo com a licitante na data da assinatura do contrato, através de:
- Sócio: contrato social e sua última alteração;
 - Administrador ou o diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - Empregado: CTPS assinada, acompanhada de Guia de Recolhimento do FGTS correspondente, ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
 - Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
 - Responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA ou CAU;
 - Outros documentos hábeis à comprovação do vínculo profissional.
- 5.11.18. Declaração da licitante participante, por seu representante legal, contendo compromisso de manter, na condução das atividades, o

profissional cujo atestado tenha atendido a exigência de capacidade técnica apresentada, acompanhada da correspondente declaração de aceitação do respectivo profissional, conforme modelo constante do ANEXO VIII, devendo ser apresentada uma declaração para cada um dos profissionais indicados.

5.11.19. Fica proibida a participação de um mesmo Responsável Técnico em equipe de empresas diferentes sob pena de desclassificação no certame de ambas as empresas.

5.11.20. Poderá a CODEMGE, a qualquer momento, reavaliar a capacitação técnica da empresa, sempre que houver qualquer alteração na composição societária, no quadro técnico ou outro motivo que o justifique.

OBS: Os documentos acima exigidos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles que não possuírem expressamente prazo de validade somente serão aceitos quando emitidos até 6 (seis) meses antecedentes à data de sua apresentação.

5.11.21. Juntamente com os documentos referidos, deverão ser apresentadas, ainda, as seguintes declarações, devidamente assinadas pelo representante legal do participante, conforme modelos anexos:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação – ANEXO IV;
- b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos, realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei – ANEXO III;
- c) Declaração de conhecimento e concordância com os termos do edital e seus anexos – ANEXO V;
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações posteriores - ANEXO VI.
 - d.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da citada Lei, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;
 - d.2) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado

vencedor do certame, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

- 5.12. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o interessado participar do credenciamento por sua matriz, e em nome da filial, se o interessado participar do credenciamento por sua filial.
- 5.13. Caso a prestação do serviço objeto do credenciamento se der por filial, o interessado que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos solicitados neste Edital relativos à matriz e à filial, comprovando a habilitação de ambas.
- 5.14. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópia simples, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada, em momento anterior ao protocolo do envelope, por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPEL ou do Núcleo de Licitações – NUCLI da CODEMGE.
 - 5.14.1. As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet (rede mundial de computadores), sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de serviços dos órgãos emissores.
 - 5.14.2. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de documento apresentado em cópia simples, a CPEL concederá ao interessado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação do documento original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente para conferência.
- 5.15. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, no interesse da **CODEMGE**:
 - a. Em qualquer fase do credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
 - b. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;
 - c. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados; e
 - d. Relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do credenciamento.
- 5.16. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

- 5.17. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.
 - 5.17.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.
- 5.18. O não atendimento de qualquer das exigências, a não apresentação ou apresentação de forma incorreta ou fraudulenta de qualquer dos documentos exigidos neste Edital implicará o não credenciamento da empresa interessada.
 - 5.18.1. O interessado deverá apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram o não credenciamento.
- 5.19. Cada requerente de credenciamento apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credenciais, será admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação, e que responderá, assim, para todos os efeitos, por seu/sua representante(a), devendo ainda, quando de suas manifestações, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou documento equivalente.

6. DO JULGAMENTO DOS REQUERIMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- 6.1. A análise da documentação apresentada será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, devendo o respectivo resultado da habilitação e classificação, devidamente homologado e adjudicado pela Autoridade Competente, ser disponibilizado no site www.codemge.com.br.
- 6.2. Todos os interessados que preencherem os requisitos exigidos neste Edital serão habilitados e credenciados para prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata, nos termos do ANEXO IX.
- 6.3. O rol e classificação dos credenciados (ANEXO VII) será publicado no site da CODEMGE – www.codemge.com.br.
- 6.4. A empresa credenciada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação quando da celebração e durante a vigência do termo de credenciamento.

7. DO RECURSO

- 7.1. O recurso administrativo referente a este credenciamento reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 13.303/16.
- 7.2. Caberá recurso administrativo contra os atos decisórios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato, que será feita por e-mail e/ou mediante publicação no site da CODEMGE.
- 7.3. Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.4. A Comissão Permanente de Licitação, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar a sua decisão ou submeter o recurso, devidamente informados, à decisão do Diretor Presidente da **CODEMGE**, que decidirá de forma definitiva.
- 7.5. Quaisquer recursos relativos a este credenciamento deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com expressa referência ao edital (**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2018**) e protocolados, devidamente identificados, na Portaria da **CODEMGE** no endereço indicado no preâmbulo.
- 7.6. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos neste item.
- 7.7. Os recursos têm efeito suspensivo, isto é, até que sejam decididos o processo licitatório não terá seguimento.
- 7.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.9. As decisões dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico da CODEMGE - www.codemge.com.br.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 8.1. Realizada a análise dos documentos apresentados pelos interessados, divulgado seu resultado e esgotado o prazo para recurso, ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, o credenciamento será homologado pelo Diretor Presidente da **CODEMGE**, que adjudicará seu objeto às empresas credenciadas, se outra não for sua decisão, nos termos da Lei e deste Edital.
- 8.2. **Surgida a demanda e emitida a ordem de serviço pela CODEMGE, o credenciado será convocado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para firmar o contrato, nos termos da minuta integrante do Anexo IX.**

- 8.3. A ordem de serviço é documento interno da GEREN para apuração das especificidades dos serviços necessários à CODEMGE, a qual resultará na assinatura do contrato constante do ANEXO IX entre a CODEMGE e a empresa credenciada.
 - 8.4. A convocação para a assinatura do contrato da empresa credenciada respeitará a ordem da lista mencionada no subitem 11.2 do Termo de Referência - Anexo I, de acordo com o surgimento de cada demanda pela prestação dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, em conformidade com este Edital e com a legislação aplicável.
 - 8.5. As ordens de serviço e a convocação para a assinatura do contrato dar-se-ão em razão da necessidade do serviço.
- 8.5. Constará da ordem de serviço/contrato, no mínimo, as seguintes informações:
- a) Prazo de execução das atividades;
 - b) Indicação das atividades;
 - c) Forma e periodicidade das medições;
 - d) Prazo para pagamento;
 - e) Indicação do representante legal da CODEMGE, responsável pela fiscalização e acompanhamento das atividades.
- 8.6. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes dos serviços, os quais não poderão, na hipótese de descumprimento da Ordem de Serviço/contrato, serem transferidos à responsabilidade da **CODEMGE**.
 - 8.7. Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
 - 8.8. O credenciado ou contratado ficará sujeito às penalidades da Lei 13.303/16.
 - 8.9. A **CODEMGE** exercerá supervisão da prestação dos serviços cabendo-lhe acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços efetuados, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os que estiverem em desacordo com os termos da ordem de serviço/contrato ou processo de credenciamento.
 - 8.10. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, o credenciado se obriga a comunicar, por escrito, à **CODEMGE** a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

- 8.11. Todas as despesas diretas e indiretas inerentes à prestação dos serviços correrão por conta única e exclusiva da empresa credenciada.
- 8.12. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a **CODEMGE** e contratada serão feitos por escrito, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, bem como o descredenciamento da Contratada com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 9.2. Constituem motivo de rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 224, Seção XIII, do RILC.
- 9.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da rescisão, poderá a CODEMGE efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, nos limites suficientes às compensações dos mesmos, além da aplicação da multa prevista no contrato.
- 9.4. Caso a CODEMGE não utilize a prerrogativa de rescindir este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da nota fiscal/fatura até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 9.5. O presente contrato poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pela CODEMGE, nos demais casos previstos em lei.
- 9.6. Havendo interesse da CONTRATADA na rescisão do contrato, a mesma fica obrigada a apresentar as justificativas a CODEMGE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para análise e aprovação quanto a possibilidade de rescisão amigável.
- 9.7. Havendo rescisão amigável, os serviços em andamento deverão ser concluídos.
- 9.8. Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços convenientemente prestados.
- 9.9. No ato da rescisão contratual, a CONTRATADA prestará conta dos documentos que lhe tenham sido confiados.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

- 10.1. O presente descredenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado poderá solicitar o descredenciamento, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

- 10.2. A CREDENCIADA que descumprir qualquer norma fixada neste Edital ou na legislação pertinente será descredenciada, por ato fundamentado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão dos contratos eventualmente firmados, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena das aplicações das sanções previstas no contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTATIVAS

- 11.1. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE, pelo prazo de até 2 (anos) anos.
- 11.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE no tocante à aplicação de sanções.
- 11.3. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo punitivo, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE.

12. DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Conforme itens 11 e 12 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Os credenciados podem, a qualquer tempo, denunciar o ajuste, relatando quaisquer fatos que entendam se tratar de irregularidades, mediante notificação por escrito dirigida à CODEMGE.
- 13.2. Na contagem de prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 13.3. A participação no credenciamento implica a aceitação de todas as condições estabelecidas no seu instrumento convocatório.
- 13.4. O licitante é responsável pela veracidade, completude e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa do credenciamento.
- 13.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas bem como a apresentação de forma fraudulenta

de qualquer dos documentos exigidos implicará a imediata desclassificação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso já figure como adjudicatário, o descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

- 13.6. Os documentos de Credenciamento apresentados pelo interessado, desde que não contrariem disposição deste Edital, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do contrato.
- 13.7. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, ou o contrato vinculado a esta licitação, a empresa credenciada deve se subordinar ao foro da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Belo Horizonte - do Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro foro.
- 13.8. A **CODEMGE** reserva a si o direito de revogar o presente credenciamento por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento dos documentos, **sem que isto gere direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.**
- 13.9. O credenciamento poderá ser realizado para a prestação imediata dos serviços credenciados ou somente para formalizar relação para futura prestação de serviços, mediante solicitação da **CODEMGE**.
- 13.10. A **CODEMGE** não está obrigada a solicitar, durante o prazo de vigência do Credenciamento, os serviços da empresa credenciada em caso de ausência de demanda.
- 13.11. A simples divulgação deste credenciamento por parte da **CODEMGE** não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte dos interessados, não cabendo à **CODEMGE** o ressarcimento de eventuais prejuízos alegados, pelo seu não credenciamento, ou pelo fato de o faturamento mensal, no caso de homologação do pedido de credenciamento, não atingir seus níveis pretendidos.
- 13.12. A divulgação deste credenciamento não cria quaisquer obrigações perante terceiros que não aqueles alcançados por este edital.
- 13.13. É facultada à CPEL ou à Autoridade Administrativa, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.14. Em qualquer fase, a CPEL deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no edital e de forma simples, privilegiando o princípio da eficiência.



- 13.15. As normas que disciplinam o credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos requerentes, desde que não comprometam o interesse da CODEMGE, a finalidade e a segurança das contratações.
- 13.16. As informações e os atos praticados e pertinentes a presente licitação serão disponibilizados no site da CODEMGE – www.codemge.com.br, garantindo ampla publicidade.
- 13.17. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, ou o contrato de prestação de serviços vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro foro.
- 13.18. A **CODEMGE** de acordo com as suas necessidades e conveniência e a seu exclusivo critério, poderá alterar, no todo ou em parte, as instruções constantes deste Edital, oportunidade em que às novas regras será dada a mesma publicidade do credenciamento realizado.
- 13.19. Os casos omissos serão resolvidos pela **CODEMGE**, tendo em vista o seu interesse, observados os aspectos legais.

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DENISE LOBATO DE ALMEIDA

PEDRO HENRIQUE CHADID DE OLIVEIRA

FERNANDA PRATES LOPES CANÇADO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ATIVIDADES TÉCNICAS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES, E ORÇAMENTO DE OBRAS.

NOVEMBRO – 2018

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência credenciar Pessoa Jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, cujo objeto social contemple atividades técnicas relacionados à elaboração de projetos de Engenharia e/ou Arquitetura, visando à “*Execução, Compatibilização de Projetos de Arquitetura e Engenharia, suas aprovações em Órgãos competentes, e Orçamento de obras no Estado de Minas Gerais*”.

2. ATIVIDADES TÉCNICAS DE INTERESSE PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Os trabalhos técnicos a serem executados abrangerão serviços de desenvolvimento, execução, compatibilização de projetos básicos de arquitetura e engenharia, suas aprovações em Órgãos competentes e orçamentos de obras;

2.2. As atividades técnicas objeto deste Credenciamento estão descritas a seguir:

2.2.1 - TOTAL – Levantamento cadastral da situação do imóvel existente, terreno e/ou edificação e seu entorno. Desenvolvimento, execução e aprovação em órgãos regulamentadores competentes, de projetos de Arquitetura, Instalações Hidráulicas, Sanitárias, de Incêndio, Elétricas, Cabeamento Estruturado, Ar Condicionado e demais projetos complementares correlatos. Compatibilização de todos os projetos, indicando suas interferências nas pranchas de Arquitetura. Montagem final e fusão especificações técnicas de materiais, equipamentos e serviços de todos os projetos em Caderno de Encargos e Orçamento das obras (ver item 3.8 e 3.9 do Anexo A) que se referem aos projetos básicos elaborados.

2.2.1.1	Elaboração de Orçamento de obras
2.2.1.2	Coordenação e desenvolvimento projetos de qualquer especialidade

2.2.2 - ARQ – Levantamento cadastral da situação do imóvel existente, terreno e/ou edificação e seu entorno. Desenvolvimento de projeto básico de Arquitetura. Inclusive aprovação do projeto em órgãos regulamentadores competentes. Elaboração das Especificações Técnicas de materiais, equipamentos e serviços; Memorial Descritivo; Caderno de Encargos e Orçamento (ver itens 3.1, 3.8 e 3.9 do Anexo A) das obras que se referem aos projetos básicos elaborados.

2.2.2.1	Elaboração de Orçamento de obras
2.2.2.2	Desenvolvimento de projeto legal de Arquitetura
2.2.2.3	Desenvolvimento de projeto básico de Arquitetura

2.2.3 - ESTRUT – Levantamento cadastral da situação do imóvel existente, terreno e/ou edificação e seu entorno. Desenvolvimento, execução e aprovação (caso necessário) em órgãos regulamentadores competentes, de projeto básico de Estruturas (concreto ou metálica), inclusive fundação. Elaboração das Especificações Técnicas de materiais, equipamentos e serviços; Memorial Descritivo; Caderno de Encargos e Orçamento das obras (ver itens 3.2, 3.8 e 3.9 do Anexo A) que se referem aos projetos básicos elaborados.

2.2.3.1	Elaboração de Orçamento de obras
2.2.3.2	Desenvolvimento de projetos básicos de estrutura

2.2.4 - HIDR – Levantamento cadastral da situação do imóvel existente, terreno e/ou edificação e seu entorno. Desenvolvimento, execução e aprovação (caso necessário) em órgãos regulamentadores competentes, de projetos básicos de Instalações Hidráulicas, Sanitárias, de Incêndio, Drenagem e demais projetos correlatos. Elaboração das Especificações Técnicas de materiais, equipamentos e serviços; Memorial Descritivo; Caderno de Encargos e Orçamento das obras (ver itens 3.4, 3.7, 3.8 e 3.9 do Anexo A) que se referem aos projetos básicos elaborados.

2.2.4.1	Elaboração de Orçamento de obras
2.2.4.2	Desenvolvimento de projetos básicos de instalações hidráulicas e sanitárias
2.2.4.3	Desenvolvimento de projetos básicos de sistemas de prevenção e combate a incêndio
2.2.4.4	Desenvolvimento de projetos básicos de drenagem

2.2.5 - ELET – Levantamento cadastral da situação do imóvel existente, terreno e/ou edificação e seu entorno. Desenvolvimento, execução e aprovação (caso necessário) em órgãos regulamentadores competentes, de projetos básicos de Instalações Elétricas, Automação Predial, Cabeamento Estruturado (dados e voz), SPDA, CFTV, Alarme de Incêndio e demais projetos correlatos. Elaboração das Especificações Técnicas de materiais, equipamentos e serviços; Memorial Descritivo; Caderno de Encargos e Orçamento das obras (ver itens 3.3, 3.8 e 3.9 do Anexo A) que se referem aos projetos básicos elaborados.

2.2.5.1	Elaboração de Orçamento de obras
2.2.5.2	Desenvolvimento de projetos básicos de instalações elétricas e de telecomunicações
2.2.5.3	Desenvolvimento de projetos básicos de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas SPDA

2.2.6 - ARCON – Levantamento cadastral da situação do imóvel existente, terreno e/ou edificação e seu entorno. Desenvolvimento, execução e aprovação (caso necessário) em órgãos regulamentadores competentes, de projetos básicos de Ar Condicionado. Elaboração das Especificações Técnicas de materiais, equipamentos e serviços; Memorial Descritivo; Caderno de Encargos e Orçamento das obras (ver itens 3.5, 3.8 e 3.9 do Anexo A) que se referem aos projetos básicos elaborados.

2.2.6.1	Elaboração de Orçamento de obras
2.2.6.2	Desenvolvimento de projetos básicos de instalações de ar condicionado

2.2.7 - TERRAPL – Levantamento topográfico e cadastral da situação do, terreno e/ou edificação e seu entorno. Desenvolvimento, e execução do projeto básico de terraplenagem. Elaboração das Especificações Técnicas de materiais, equipamentos e serviços; Memorial Descritivo; Caderno de Encargos e Orçamento das obras (ver itens 3.6, 3.8 e 3.9 do Anexo A) que se referem aos projetos básicos elaborados Elaboração do Caderno de Encargos e orçamento referente aos projetos e especificações executados.

2.2.7.1	Elaboração de Orçamento de obras
2.2.7.2	Desenvolvimento de projeto básico de terraplenagem

2.2.8 - COMPAT – Compatibilização de todos os projetos, indicando suas interferências nas pranchas de Arquitetura. Revisão das especificações de toda a obra. Montagem final e elaboração em documento único das especificações técnicas de materiais, equipamentos e serviços, bem como do Caderno de Encargos.

2.2.8.1	Compatibilização de todos projetos
2.2.8.2	Desenvolvimento de projeto compatibilizado de Arquitetura
2.2.8.3	Elaboração de Orçamento de obras

2.2.9 - ORC – Execução de orçamentos de obras de engenharia conforme descrito no item 3.8 do Anexo A.

2.2.9.1	Elaboração de Orçamento de obras
---------	----------------------------------

2.2.10 - LAUDO – Elaboração de parecer, especificação, diretriz para reforço, restauração e recuperação de estruturas de concreto, metálica ou de madeira de edificações e coberturas. Vistoria, levantamento e avaliação das características da edificação, segurança e estabilidade da estrutura existente (metálica/concreto armado/madeira etc), estrutura de cobertura existente (metálica, concreto, madeira). Levantamento fotográfico. Caderno de Encargos e Orçamento das obras (ver itens 3.8, 3.9 e 3.10 do Anexo A) que se referem aos projetos básicos elaborados Elaboração do Caderno de Encargos e orçamento referente aos projetos e especificações executados

Execução de orçamentos de obras de engenharia.

2.2.10.1	Elaboração de Orçamento de obras
2.2.10.2	Emissão de Laudo de Estabilidade e/ou Laudo Estrutural

2.3. As atividades técnicas serão executadas conforme este Termo de Referência e seu **ANEXO A**;

2.4. A CONTRATADA é responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas vigentes, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência, inclusive quanto às normas de acessibilidade, ambientais, patrimônio histórico, artístico, cultural e paisagístico.

3. REMUNERAÇÃO DE HONORÁRIOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1. Remuneração de honorários

A remuneração dos honorários dos serviços será estabelecida de acordo com a equação abaixo:

$$\text{Honorários} = \text{VRR} \times \text{FP} \times \text{AP}^{0,73}$$

Onde:

- **VRR é o Valor de Referência:** Unidade base de preço de projeto, expresso em R\$/m².

Valor de Referência: R\$ 21,10 (vinte e um reais e dez centavos)

- **FP é o Fator de Ponderação:** Parcela referente à ponderação entre os preços para as atividades técnicas da tabela abaixo, expressa por seus respectivos números adimensionais

Atividade Técnica	Fator de Ponderação
1 - TOTAL	32,30
2 - ARQUITETURA	6,00
3 - ESTRUTURA	6,00
4 - HIDROSANITÁRIO	2,40
5 - ELETÉTRICO	4,50
6 - AR CONDICIONADO	4,50
7 - TERRAPLENAGEM	2,40
8 - COMPATIBILIZAÇÃO	1,50
9 - ORÇAMENTO	1,00
10 - LAUDO	4,00

- **AP é a Área de Projeto:** Área de intervenção efetivamente sujeita a projeto, expressa em m².
- **Expoente 0,73:** Valor fixo aplicável à variável Área de Projeto.

Observação:

A remuneração mínima dos honorários será estabelecida através da equação acima, calculada com uma área de projeto de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados).

- **Remuneração mínima da atividade Laudo**

A remuneração mínima utilizará a fórmula do Credenciamento para uma área de projeto de 750 m²

Área (m ²)	Atividade Técnica	Remuneração mínima
Até 750 m ²	Laudo de Estabilidade e/ou Estrutural	R\$ 10.595,90

3.2. Prazos de execução das Atividades

Atividade Técnica	Prazos por faixa de área de projeto (em dias corridos)				
	Até 150 m ²	151 m ² a 400 m ²	401 m ² a 700 m ²	701 m ² a 1000 m ²	Acima de 1000 m ²
1 - TOTAL	30	45	60	75	100
2 - ARQUITETURA	20	25	35	50	75

3 - ESTRUTURA	10	15	20	30	45
4 - HIDRO SANITÁRIO	10	15	20	30	45
5 - ELÉTRICO	10	15	20	30	45
6 - ARCONDICIONADO	10	15	20	30	45
7 - TERRAPLENAGEM	10	10	10	15	15
8- COMPATIBILIZAÇÃO	10	10	10	15	15
9 - ORCAMENTO	15	15	30	30	30
10 - LAUDO	15	15	30	30	30

Os prazos da tabela acima serão acrescidos de tantos dias quanto o número de dias necessários para análise e manifestação da CODEMGE dos produtos entregáveis.

No caso de serviços cumulativos, em que um mesmo prestador de serviços for incumbido de duas ou três das atividades 2 – ARQ, 3 – ESTRUT, 4 – HIDRO, 5 – ELET e 6 – ARCON, o prazo total para execução do conjunto destas atividades será igual ao maior dos prazos para a execução de uma delas.

4. REQUERIMENTOS MÍNIMOS

4.1. Equipe

4.1.1. Para execução dos serviços demandados, a Contratada deverá ter pessoal técnico qualificado;

4.1.2 A CONTRATADA deverá alocar para cada atividade uma equipe técnica suficiente e especializada para a execução dos serviços demandados, dentro do prazo estabelecido, para cada Ordem de Serviço Específica emitida pela CODEMGE;

4.1.3 A CONTRATADA se obriga a estar preparada para se mobilizar em até 05 (cinco) dias úteis, usando equipe técnica capaz de realizar os serviços constantes em planilha, sem comprometimento da qualidade dos mesmos;

5. DIRETRIZES DE CONDUÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1. Ordem de Serviço

Surgida a demanda das atividades técnicas constantes no item 2.2 e seus subitens deste Termo de Referência, a CODEMGE, respeitando o critério de distribuição dos serviços do item 11, emitirá Ordem de Serviço específica – O.S. à empresa Credenciada para que esta execute os serviços nos termos solicitados.

5.1.1. Da Ordem de Serviço específica constará, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Prazo de execução das atividades;
- b) Indicação das atividades;
- c) Forma e periodicidade das medições;
- d) Prazo para pagamento;
- e) Indicação do representante legal da CODEMGE, responsável pela fiscalização e acompanhamento das atividades.

5.1.2. A Contratada poderá, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos à CODEMGE sobre a execução das atividades descritas na Ordem de Serviço específica emitida.

5.2. Dos procedimentos

5.2.1. A CONTRATADA deverá esclarecer previamente as dúvidas a respeito das atividades a serem executados junto à fiscalização, ficando sob suas expensas eventual visita ao local para compreensão dos serviços;

5.2.4. A CODEMGE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outra empresa e/ou outros profissionais;

5.3. Prazos

5.3.1. O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do mesmo;

5.3.2. Dentro do período de vigência deste Edital, o Requerimento de Credenciamento (ANEXO II) poderá ser efetuada a qualquer tempo pelas empresas interessadas, acompanhado de toda a documentação exigida neste Termo de Referência.

6. FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

6.1. A execução das atividades será fiscalizada pela CODEMGE, através de representante indicado para este fim, com poderes para questionar os serviços executados;

6.2. Cabe à fiscalização analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução das atividades;

6.3. A existência do Fiscal não exime a responsabilidade da CONTRATADA, que é a única responsável pelas atividades objeto do contrato;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Providenciar perante o CREA-MG e/ou CAU-MG as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs/RRT's para cada Ordem de Serviço e às especialidades pertinentes aos serviços previstos, quando couber. Também compete à Contratada providenciar, juntos aos órgãos de controle e fiscalização as autorizações, quando necessárias, à execução dos serviços;

7.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nas atividades objeto do contrato;

7.3. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;

7.4. O responsável técnico indicado na licitação que deverá assumir e conduzir a execução dos serviços, deverá estar presente em todas as reuniões e tratativas a serem realizadas junto à CODEMGE;

7.5. Concluir as atividades obedecendo aos prazos constantes na Ordem de Serviço;

7.6. A CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra, materiais, equipamentos, softwares e insumos necessários à plena execução das atividades;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A **CODEMGE** obriga-se a:

8.1.1. Arcar com os custos relativos a taxas, impostos e outros custos relativos a aprovações de projetos, obtenções de licenças, etc.;

8.1.2. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

9.2. Atestado(s), acompanhados da respectiva certidão emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região onde os serviços foram executados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome de profissional técnico responsável, comprovadamente inscrito no CREA ou CAU, relativos aos serviços executados e enumerados no item 2.2 e seus subitens, para os quais se pretende credenciar;

9.3. Currículos do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa relacionando os trabalhos realizados de acordo com o(s) item(ns) que pretende(m) credenciar para fornecimento;

9.4. Lista de item(ns) de atividade(s) da área de engenharia (item 2.2 e seus subitens) que pretende(m) credenciar para fornecimento;

9.5. Ficha de dados cadastrais (**Anexo B**) devidamente preenchidos;

9.6. Para fornecimento das atividades constantes do item 2.2 e seus subitens: no mínimo um atestado por atividade que o interessado pretenda fornecer;

9.7. Somente serão aceitos atestados relativos a elaboração de projetos de arquitetura, engenharia e orçamento. Não serão aceitas situações implícitas, ou

seja, a redação do atestado deverá ser explícita quanto à execução de qualquer atividade exigida;

9.8. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), cujo(s) atestado(s) tenha(m) atendido a exigência de capacidade técnica e designado(s) para a prestação do serviço, deverá(ão) comprovar vínculo com a licitante na data da assinatura do contrato, através de:

- a. sócio: contrato social e sua última alteração;
- b. administrador ou o diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c. empregado: CTPS assinada, acompanhada de Guia de Recolhimento do FGTS correspondente, ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d. profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- e. responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA ou CAU;
- f. Outros documentos hábeis à comprovação do vínculo profissional.

9.9. Declaração da licitante participante, por seu representante legal, contendo compromisso de manter, na condução das atividades, o profissional cujo atestado tenha atendido a exigência de capacidade técnica apresentado, acompanhada da correspondente declaração de aceitação do respectivo profissional, conforme modelo constante do **ANEXO D**, devendo ser apresentada uma declaração para cada um dos profissionais indicados;

9.10. Fica proibida a participação de um mesmo Responsável Técnico em equipe de empresas diferentes sob pena de desclassificação no certame de ambas as empresas;

9.11. Poderá a CODEMGE, a qualquer momento, reavaliar a capacitação técnica da empresa, sempre que houver qualquer alteração na composição societária, no quadro técnico ou outro motivo que o justifique

10. ABRANGÊNCIA DE ATENDIMENTO

10.1. As interessadas deverão requerer Credenciamento para prestar os serviços constantes no ítem 2.2 e seus subitens, identificando as atividades que queira trabalhar, conforme **ANEXO C**;

10.2. A área de abrangência de atendimento das atividades será em todo o Estado de Minas;

11. DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão demandados, conforme necessidade da CODEMGE;

11.2. Para cada demanda identificada pela CODEMGE, a escolha do prestador de serviços será realizada obedecendo lista organizada pelas razões sociais dos

credenciados (constantes dos respectivos cartões de CNPJ) por ordem cronológica de protocolo dos requerimentos de credenciamento na recepção da CODEMGE, na qual constará todos os credenciados por atividade conforme item 2.2 e seus subitens;

11.3. A distribuição dos serviços às credenciadas observará a ordem cronológica de protocolo dos requerimentos de credenciamento na recepção da CODEMGE, demandando um serviço de cada vez por empresa credenciada;

11.3.1. Quando ocorrer alguma demanda complementar e/ou derivada à demanda contratada e em execução, a distribuição será dirigida preferencialmente, para a empresa que esteja atuando ou executando este serviço, desde que tecnicamente habilitada;

11.4. A recusa formal da aceitação da Ordem de Serviço específica, por parte da credenciada, justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa;

11.5. Caso a empresa sinta-se preterida em relação às demais, poderá encaminhar consulta ou reclamação à CODEMGE, devidamente fundamentada;

11.6. A CODEMGE responderá a consulta ou reclamação no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

12. CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

12.1. A convocação da empresa para execução do serviço ocorrerá após o cadastramento da demanda e consequente emissão da Ordem de Serviço - O.S.

12.2. A convocação para a prestação dos serviços ocorre pela CODEMGE, por meio de comunicação formal, expedida por e-mail ou em mãos ao representante da Contratada;

12.3. A comunicação com a Contratada pode ser ratificada por contato telefônico, a critério da CODEMGE;

12.4. A aceitação do serviço pela Contratada implicará na sua concordância com os valores dos serviços;

12.5. Em caso de dúvida da Contratada quanto ao valor da O.S., deverá ser solicitado esclarecimento à CODEMGE antes da aceitação;

12.6. A documentação e a O.S. serão entregues ao representante legal da Contratada que foi habilitada pela CODEMGE;

12.7. A Contratada deve verificar se as informações recebidas são suficientes e compatíveis com o trabalho a ser realizado e solicitar a CODEMGE a complementação que julgar necessária para prestação do serviço, formalmente por e-mail ou Ofício protocolado na CODEMGE;

12.8. A confirmação da aceitação do serviço Contratada deverá ocorrer, até o final do segundo dia útil seguinte ao do recebimento da comunicação;

12.9. A recusa deve ser formalizada na CODEMGE com a devida justificativa a ser analisada pela Contratante;

12.9.1. A não confirmação do serviço pela Contratada à CODEMGE, no prazo estabelecido, implicará no repasse para a próxima empresa;

12.9.2. A empresa que recusar o serviço será recolocada no último lugar da lista de credenciamento;

12.9.3. A contratação de quaisquer serviços deste Termo de Referência é eventual podendo, inclusive, inexistir. Dessa forma, a divulgação pela CODEMGE das Atividades constantes no item 2.2 deste Termo de Referência não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo a CODEMGE resarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de empresas, ou pelo fato de o faturamento mensal da Contratada não atingir os níveis por ela pretendidos;

12.10. A critério da CODEMGE o prazo de execução das atividades poderá ser prorrogado.

13. PRAZOS DEFINIDOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os prazos definidos são os constantes do item 3.2 deste Termo de Referência;

13.2. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação, com justificativa plausível, para apreciação e decisão da CODEMGE;

14. ALTERAÇÃO DE DADOS DA CONTRATADA

14.1. Quaisquer alterações ocorridas em informações prestadas pela Contratada a CODEMGE como número de fax, telefone e conta corrente, bem como endereço de sua sede ou na Internet, devem ser, imediatamente comunicadas formalmente a Gerência de Engenharia da CODEMGE, evitando prejuízos futuros para a Contratada;

14.2. A Contratada pode solicitar alteração do representante legal indicado na convocação para a prestação de serviços;

14.3. É obrigação da Contratada verificar diariamente, as mensagens recebidas via Internet, que é uma das formas de comunicação previstas no Edital.

15. PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Pela prestação dos serviços objeto da Ordem de Serviços específica (O.S.), a CODEMGE pagará à Contratada, exclusivamente os valores definidos no item 3 deste Termo, através de Medição dos serviços realizados e aprovados pelo fiscal do contrato, de acordo com o seguinte critério:

15.1.1. Após a entrega e aprovação do **Anteprojeto** pela CODEMGE, será medido o valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor calculado para remuneração dos honorários, conforme estabelecido no item 3.1 deste Termo de Referência;

15.1.2. Após a entrega e aprovação do **Projeto básico** pela CODEMGE, será medido o valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor calculado conforme estabelecido no item 3.1 deste Termo de Referência;

15.1.3. Para a atividade constante do item 2.2.2.2 – Elaboração de Projeto legal de Arquitetura, após a entrega e aprovação do **Anteprojeto** pela CODEMGE, será medido o valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor calculado conforme estabelecido no item 3.1 deste Termo de Referência. Após a entrega e aprovação do **Projeto Legal de Arquitetura** pela Prefeitura Municipal, será medido o valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor calculado conforme estabelecido no item 3.1 deste Termo de Referência;

15.1.4. Para a atividade constante do item 2.2.4.3 - Desenvolvimento de projetos de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio, após a entrega e aprovação do **Anteprojeto** pela CODEMGE, será medido o valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor calculado conforme estabelecido no item 3.1 deste Termo de Referência. Após a entrega e aprovação do **Projeto básico** pela CODEMGE, será medido o valor equivalente a 45% (quarenta e cinco por cento) do valor calculado conforme estabelecido no item 3.1 deste Termo de Referência. O restante equivalente 20% (vinte por cento) do valor calculado conforme estabelecido no item 3.1 deste Termo de Referência, será medido **após a aprovação do Projeto pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais**;

15.1.5. Para a atividade de Elaboração do Orçamento de Obras, após a entrega do orçamento juntamente com toda a documentação constantes do **Anexo A**, será medido o valor equivalente a 100% (cem por cento) do valor calculado conforme estabelecido no item 3.1 deste Termo de Referência;

15.2. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da medição. As Notas Fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em até 5 (cinco) dias úteis após a autorização formal da certificação por representante da CODEMGE, designado para este fim;

15.3. Os Projetos básicos entregues para a CODEMGE deverão ser revisados pela Contratada com todas e quaisquer alterações de projetos provenientes do processo de aprovação junto aos órgãos de fiscalização (exemplo: Prefeituras, Corpo de

Bombeiros, etc.), controle e concessionários (exemplo: CEMIG, COPASA, etc.), mesmo após sua aprovação pela CODEMGE e em virtude de solicitações necessárias e indispensáveis para sua aprovação legal final.

16. ÍNDICE DE REAJUSTE

16.1. Os preços contratados poderão ser reajustados ao final de cada período de 12 (doze) meses, o primeiro contado a partir da data da publicação do Edital, aplicando-se a variação média do INPC – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR no período.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A empresa cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do art. 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

17.2. As contratadas se sujeitam às disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE no tocante à aplicação de sanções.

17.3. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo punitivo, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, bem como o descredenciamento da Contratada com as consequências contratuais e as previstas em lei;

18.2. Constituem motivo de rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 224, Seção XIII, do RILC

18.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da rescisão, poderá a CODEMGE efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, nos limites suficientes às compensações dos mesmos, além da aplicação da multa prevista no contrato;

18.4. Caso a CODEMGE não utilize a prerrogativa de rescindir este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da nota fiscal/fatura até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

18.5. O presente contrato poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pela CODEMGE, nos demais casos previstos em lei;

18.6. Havendo interesse da CONTRATADA na rescisão do contrato, a mesma fica obrigada a apresentar as justificativas a CODEMGE com antecedência mínima de

30 (trinta) dias para análise e aprovação quanto a possibilidade de rescisão amigável;

18.7. Havendo rescisão amigável, os serviços em andamento deverão ser concluídos;

18.8. Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços convenientemente prestados;

18.9. No ato da rescisão contratual, a CONTRATADA prestará conta dos documentos que lhe tenham sido confiados.

19. DO DESCREDENCIAMENTO

19.1. O presente descredenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado poderá solicitar o descredenciamento, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

19.2. A CREDENCIADA que descumprir qualquer norma fixada neste Edital ou na legislação pertinente será descredenciada, por ato fundamentado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

19.3. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão dos contratos eventualmente firmados, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena das aplicações das sanções previstas no contrato.

20. LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

20.1. Os produtos impressos e digitais (CD) especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues aos cuidados do Fiscal do Contrato, no seguinte endereço: Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, CEP 30150-350.

21. MATRIZ DE ATRIBUIÇÃO DE RISCO

NATUREZA DO RISCO	RISCOS	CONSEQUÊNCIAS	RESPONSABILIDADE DO RISCO
Risco Operacional	Atraso na entrega dos projetos.	Potencial prejuízo para a CODEMGE no desenvolvimento de suas atividades.	Contratada
Risco Financeiro	Falência da Contratada	A CODEMGE não conseguir ter o serviço concluído.	Contratada

NATUREZA DO RISCO	RISCOS	CONSEQUÊNCIAS	RESPONSABILIDADE DO RISCO
Risco Ambiental	Não atendimento de condicionantes porventura existentes	Paralisação do serviço contratado.	Contratada
Risco do Projeto	Identificação de serviço/escopo adicional em razão de caso fortuito ou força maior.	Atraso na entrega do serviço.	CODEMGE

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Não serão aceitas quaisquer considerações com base em afirmações verbais;
- 22.2. A contratação de quaisquer serviços deste Termo de Referência é eventual podendo, inclusive, inexistir. Dessa forma, a divulgação pela CODEMGE das Atividades constantes no item 2.2 deste Termo de Referência não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo a CODEMGE resarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de empresas, ou pelo fato de o faturamento mensal da contratada não atingir os níveis por ela pretendidos;
- 22.3. A CODEMGE poderá, desde que não tenha conseguido suprir suas necessidades, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo Edital, para objetos diferentes, não constantes no item 2.2 deste Termo de Referência;
- 22.4. A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos por profissional do quadro técnico da CODEMGE não eximirá a empresa das responsabilidades previstas neste Edital.

GERÊNCIA DE ENGENHARIA

ANEXO A

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- A. Para realização dos trabalhos deverão ser previstas 05 (cinco) reuniões técnicas presenciais, visando: 1) Apresentação do(s) profissional(ais), definição inicial das premissas e diretrizes de trabalho necessárias ao desenvolvimento dos projetos, definição do cronograma de execução da Contratada conforme os prazos estabelecidos no item 3.2 deste Termo; 2) Apresentação do(s) projeto(s) elaborado(s) na(s) fase(s) de desenvolvimento do(s) projeto(s). A distribuição das reuniões técnicas será a seguinte:
- Estudo Preliminar / Anteprojeto – 3 reuniões técnicas:
 - Reunião 1: inicial (Kick-off):
Tem como finalidades: 1) Ordem de Início dos trabalhos; 2) Apresentação do(s) profissional(ais); 3) Definição e validação do Cronograma de Execução da Contratada conforme os prazos estabelecidos no item 3.2 deste Termo; 4) Apresentação Geral do Programa de Necessidades; 5) Apresentação das propostas iniciais da Contratada para desenvolvimento dos projetos; 6) Análise e definição conjunta das premissas de trabalho necessárias ao desenvolvimento dos projetos; 7) Apresentação, discussão, avaliação e solução de questionamentos, caso houver; 8) Definição dos passos seguintes.
 - Reunião 2: Trabalho
Tem como finalidades: 1) Apresentação pela Contratada do Avanço do Desenvolvimento do(s) Projeto(s); 2) Apresentação, discussão, avaliação e solução de questionamentos, caso houver.
 - Reunião 3: Entrega
Tem como finalidade a entrega do(s) Anteprojeto(s) Básico(s) de todas as disciplinas contratadas e produtos entregáveis previstos, conforme especificado neste Termo de Referência.

- Projeto básico – 2 reuniões técnicas:
 - Reunião 4: Trabalho
Tem como finalidades: 1) Apresentação pela Contratada do Avanço do Desenvolvimento dos Projetos; 2) Apresentação, discussão, avaliação e solução de questionamentos, caso houver.
 - Reunião 5: Entrega
Tem como finalidade a entrega do(s) Projeto(s) Executivo(s) da(s) disciplina(s) contratada(s) e produtos entregáveis previstos, conforme especificado neste Termo de Referência.
 - A Contratada deverá participar de outras reuniões que a Fiscalização julgar necessárias durante o decorrer dos trabalhos, desde que convocadas pela Contratante com uma antecedência mínima de 72 horas.
- B. A responsabilidade pela elaboração do(s) projeto(s) será de profissional(is) ou empresa(s) legalmente habilitado(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- C. O autor ou autores deverão assinar todas as peças gráficas e documentos correlatos que compõem os projetos específicos, indicando os números de inscrição e das ART's/RRT's efetuadas nos Órgãos competentes de regulamentação profissional.
- D. O autor do projeto terá responsabilidade pelo encaminhamento e aprovação formal (caso necessário) nos diversos órgãos de fiscalização, controle e concessionárias, como por exemplo: Prefeitura Municipal, Conselho Municipal de Patrimônio responsável pelo tombamento, IEPHA, IPHAN, Corpo de Bombeiros, CEMIG, Entidades de Proteção ao Meio Ambiente, etc., além da introdução das modificações necessárias à sua aprovação.
- a. A aprovação do Projeto não eximirá seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

E. Os projetos contratados deverão:

- a. Atender a todas as especificações descritas neste Termo de Referência;
- b. Atender às normas técnicas e regulamentações específicas;
 - Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
 - Lei do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do respectivo município;
 - Todas as legislações de âmbito federal, estadual, e municipal vigentes, incluindo-se as de caráter ambiental e de preservação e proteção cultural;
 - Todas as normas e diretrizes para a elaboração de projetos de engenharia a serem aprovados nos respectivos órgãos oficiais e concessionárias de serviço público.

F. A EAP - Estrutura Analítica de Projetos da Planilha Orçamentária deverá ser elaborada pela CONTRATADA de forma a organizar os inúmeros serviços em grupos, proporcionando a fácil leitura e identificação do escopo da obra. Tal disposição deverá estar de acordo com as formalidades preconizadas na Engenharia de Custo, amplamente conhecidas e utilizadas na confecção de orçamentos de obras similares. A CODEMGE poderá solicitar a reorganização dos grupos de serviços, quando o novo ordenamento: 1) facilitar a conferência da planilha, 2) representar melhor a sequência executiva, 3) simplificar e/ou reduzir o número de serviços, 4) facilitar o processo de precificação e fiscalização da obra, 5) agrupar serviços afins, 6) reagrupar serviços desconexos.

2. DIRETRIZES GERAIS DO PROJETO

2.1 PREMISSAS E CONCEITOS BÁSICOS

Todos os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos da arquitetura e das diversas instalações, sendo atendidas às seguintes diretrizes gerais de Projeto:

- A. Apreender as aspirações da CODEMGE em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que o mesmo se insere, os incentivos e as restrições a ele pertinentes.
- B. Apresentar para apreciação e validação da CODEMGE:
 - i. As melhores alternativas técnico-econômicas para elaboração dos projetos básicos de arquitetura e engenharia.
 - ii. Métodos construtivos adequados para alcançar os objetivos do empreendimento e apropriados às condições do local de implantação.
 - iii. Especificação técnica dos materiais adequados para alcançar os objetivos do empreendimento e apropriados às condições do local de implantação.
 - iv. Especificação técnicas de equipamentos com alta eficiência energética e baixos níveis de ruído.
 - v. Soluções técnicas que considerem estudos de viabilidade econômica para a execução das obras e para indicação de especificações de materiais e equipamentos.
 - vi. Soluções e especificações técnicas que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes dos projetos de instalações.
 - vii. Soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações.

2.2 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

A Contratada será responsável por executar quaisquer conferências e levantamentos necessários e indispensáveis para o desenvolvimento do trabalho, não se limitando às informações contidas neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES E ENTREGA DOS PROJETOS BÁSICOS

Os projetos básicos deste Termo de Referência deverão atender às especificações de cada etapa definida no item “Etapas do Projeto” e ser desenvolvidos com base nas informações abaixo relacionadas.

Todas as disciplinas deverão atender por completo ao objeto e entregas mínimas definidas neste Termo de Referência.

3.1 PROJETO DE ARQUITETURA

Objeto:

- A. Projeto básico da solução arquitetônica, projeto de fachada, esquadrias, pisos, paredes e tetos, sinalizações, paisagismo etc.
- B. Adequações na concepção de arquitetura, indispensáveis para a compatibilização com as outras disciplinas, quando for o caso.

Entregas:

A. Anteprojeto:

1. Planta geral com as funcionalidades, materiais e intervenções da solução proposta.
 - i. Planta(s) baixa(s) de implantação contendo todos os dispositivos da solução proposta, contendo os dispositivos da solução proposta e detalhamentos técnicos, como cortes, fachadas, elevações, circulações;
2. Memorial descritivo.
3. RRT do responsável técnico.

B. Projeto básico:

1. Desenhos técnicos:
 - ii. Detalhes construtivos necessários à execução dos projetos, como por exemplo: cortes transversais e longitudinais, desenho de fachadas, elevações, indicações de caixa d'água, reservatórios, circulação vertical, áreas técnicas, detalhes das placas de sinalização, comunicação visual, calçada, esquadrias e guarda-corpos, especificação de materiais, paginações de piso e parede, planta de forros.
2. Especificações de materiais e equipamentos;
3. Lista de materiais e equipamentos;
4. Memória de cálculo dos quantitativos;
5. Memorial descritivo.

6. Detalhamento dos demais elementos que compõem o Projeto Básico.

Considerações:

- A. O Projeto Arquitetônico deverá atender a todas as normas de acessibilidade.
- B. O Projeto Arquitetônico deverá atender a todas as normas do Corpo de Bombeiros.
- C. Todas as esquadrias e guarda-corpo deverão ser indicados em prancha específica, sendo seus materiais especificados e devidamente dimensionado e detalhados, caso necessário.

3.2 PROJETO DE ESTRUTURA

Objeto:

- A. Estudo de viabilidade técnico-econômica das alternativas para fundações e contenções (caso haja) para a estrutura.
- B. Modelagem estrutural, dimensionamento e detalhamento da(s) estrutura(s).

Entregas:

A. Anteprojeto (*conforme item 4.2*):

1. Relatório Técnico Justificativo conforme descrito no item 4.2 – 1^a Etapa: Anteprojeto. Deverá contemplar:
 - i. Justificativa para tipo de fundação e reforços adotados.
 - ii. Justificativa para intervenções na estrutura existente.
 - iii. Justificativa para novos elementos estruturais introduzidos.
 - iv. Justificativa para tratamento das patologias.
2. Desenhos de fôrma de concreto armado contendo:
 - i. Planta de locação e geometria detalhada dos elementos que compõem a fundação, compatibilizada com o projeto da superestrutura e demais disciplinas, quando for o caso;
 - ii. Plantas de todas as elevações devidamente cotadas, indicações de níveis, indicações de cortes e detalhes, juntas de dilatação e todas as demais definições que sejam necessárias para a completa caracterização da geometria de todos os elementos que compõem a estrutura, devidamente compatibilizados com todas as disciplinas;

- iii. Cortes longitudinais e transversais, detalhes localizados, insertos para a estrutura metálica e demais interferências com as outras disciplinas;
- iv. ART do responsável técnico

B. Projeto básico (*conforme item 4.3*):

- 1. Especificações dos materiais adotados (classe de agressividade ambiental, resistência característica do concreto "fck", relação água/cimento, módulo de elasticidade do concreto), grout, insertos metálicos, etc.
- 2. Quadro de quantitativos de volume de concreto magro, volume de concreto estrutural, área de forma, insertos metálicos, grout, etc..
- 3. Desenhos técnicos:
 - i. Planta baixa de locação geral contendo todas as edificações e dispositivos da solução proposta.
 - ii. Planta baixa de implantação específica para cada edificação e pavimentos, contendo os dispositivos da solução propostas e detalhamentos técnicos.
 - iii. Detalhes construtivos necessários à execução das fundações, reforços e contenções em estruturas de concreto armado:
 - 1. Desenhos de forma contendo:
 - especificação dos materiais adotados (classe de agressividade ambiental, resistência característica do concreto "fck", relação água/cimento, módulo de elasticidade do concreto), e outros que por ventura venham a ser usados em ligações, como chapas, dispositivos mecânicos e químicos, etc;
 - plantas, cortes longitudinal e transversal compatibilizados com a estrutura existente, juntas de concretagem, detalhes localizados, ligações, prováveis demolições e intervenções na fundação existente e execução de reforços.

- quadro de quantitativos de volume de concreto magro, volume de concreto estrutural, área de forma, insertos metálicos e demais materiais utilizados tais como grout, resinas, chumbadores, chapas.

2. Desenhos de armação contendo:

- i. Indicação de cobrimento e referência a dobramento das barras.
- ii. Plantas, cortes ou elevações mostrando posição, diâmetro e comprimento das armaduras, detalhes de emendas das barras, detalhes de ligações, detalhes de execução e preparo furos, encaixe de barras, quadro de quantitativos, e detalhes técnicos construtivos.
- iv. Detalhes construtivos necessários à execução das estruturas em concreto armado:

1. Desenhos de forma contendo:

- especificação dos materiais adotados (classe de agressividade ambiental, resistência característica do concreto f_{ck} , relação água/cimento, módulo de elasticidade do concreto), dispositivos para ligações tais como alvenaria/estrutura de concreto, etc.;
- plantas, cortes longitudinal e transversal compatibilizados com a estrutura existente, juntas de concretagem, dispositivos de drenagem, detalhes, ligações da estrutura com a alvenaria existente, escoramentos, e demais procedimentos executivos relevantes para a perfeita compreensão da execução da obra.
- quadro de quantitativos incluindo volume de concreto estrutural, área de forma e insertos metálicos e demais dispositivos de ligação.

2. Desenhos de armação contendo:

- indicação de cobrimento e referência a dobramento das barras;
 - plantas, cortes ou elevações mostrando posição, diâmetro e comprimento das armaduras, detalhes de emendas das barras, quadro de quantitativos, e detalhes técnicos construtivos pertinentes;
 - quadro de quantitativos de aço.
- v. Detalhes construtivos necessários à execução ou restauração das estruturas em madeira, como por exemplo: desenhos de plantas, cortes longitudinal e transversal dos elementos mostrando as dimensões, detalhes de ligação, cortes especiais, elementos de fixação, quadro de quantitativos e detalhes técnicos construtivos.
- vi. Detalhes construtivos necessários à execução de estrutura em elementos metálicos, como por exemplo: desenhos de plantas, cortes longitudinal e transversal dos elementos mostrando as dimensões, detalhes de ligação, cortes especiais, soldas, elementos de fixação, lista de materiais e detalhes técnicos construtivos.
- vii. Metodologia construtiva, documento técnico elaborado descrevendo todas as atividades de forma sequencial de todos os serviços envolvidos na obra das estruturas propostas no Projeto de Estrutura (inclusive reforços), bem como todas as prerrogativas e cuidados envolvidos nos processos executivos. Os reforços, consolidações, estabilizações e escoramentos deverão ser contemplados nos projetos e especificações, com a descrição do método a ser seguido para construir e remover as estruturas, escoramentos prévios/auxiliares, dimensionamento e cálculos estruturais, requisitos para manuseio, ajuste e remoção.

4. Memorial descritivo contendo:

- i. Descrição dos parâmetros, especificações e critérios considerados na concepção do projeto de fundações, bem como justificativa da fundação adotada.
- ii. Descrição dos parâmetros, especificações e critérios considerados na concepção do projeto, bem como justificativa do sistema estrutural adotado.
- iii. Justificativa do sistema estrutural adotado.
- iv. Descrição dos parâmetros, especificações e critérios considerados na concepção do projeto em concreto armado e/ou estrutura metálica.
- v. Orientações e procedimentos para a metodologia construtiva, descrevendo todas as atividades de forma sequencial de todos os serviços envolvidos na execução da estrutura em concreto armado e estrutura metálica, bem como todas as prerrogativas e cuidados envolvidos nos processos executivos.

5. Memória de Cálculo da estrutura em concreto armado contendo:

- i. Normas técnicas atendidas.
- ii. Softwares utilizados.
- iii. Descrição das características dos materiais utilizados.
- iv. Descrição do modelo de cálculo adotado.
- v. Definição das ações atuantes na estrutura e suas combinações de cálculo.
- vi. Descrição dos esforços transmitidos às fundações.
- vii. Relatório de cálculo e dimensionamento de todos os elementos de fundação e da superestrutura.

e/ou

6. Memória de Cálculo da estrutura metálica contendo:

- i. Normas técnicas atendidas.
- ii. Softwares utilizados.
- iii. Descrição das características dos materiais utilizados.
- iv. Descrição do modelo de cálculo adotado.

- v. Definição das ações atuantes na estrutura e suas combinações de cálculo.
 - vi. Relatório de cálculo e dimensionamento de todos os elementos da estrutura.
 - vii. Mapa dos esforços atuantes na estrutura de concreto.
7. Memória de cálculo dos quantitativos da estrutura em concreto armado contendo: volume de concreto estrutural, volume de concreto magro, área de forma, peso do aço, descrição e peso dos insertos; e/ou
8. Memória de cálculo dos quantitativos da estrutura metálica, contendo especificações, dimensões e peso de todos os elementos.

3.3 PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SPDA, VOZ E DADOS

Objeto:

- A. Projeto e dimensionamento da Entrada de Energia, inclusive aprovação na concessionária local (CEMIG), quando for o caso.
- B. Projeto e dimensionamento dos sistemas, circuitos e equipamentos para alimentação elétrica de todos os dispositivos previstos na edificação como pontos de tomadas, iluminação interna da edificação e áreas externas, sistemas de bombeamento, sistemas de climatização e de exaustão, etc.
- C. Dimensionamento e especificação das luminárias das áreas internas e externas da edificação.
- D. Projeto e dimensionamento do sistema de proteção contra descargas atmosféricas, incluindo subsistemas de aterramento, descidas, equalizações e captação conforme prescrições da NBR 5419.
- E. Projeto e dimensionamento do sistema de voz e dados (cabeamento estruturado).

Entregas:

A. Anteprojeto (*conforme item 4.2*):

- 1. Diagrama geral com as funcionalidades da solução proposta.
- 2. Diagrama de interfaces com outras disciplinas da solução proposta.
- 3. Planta baixa específica, contendo os dispositivos da solução proposta e detalhamentos técnicos como: pontos de consumo com as

respectivas cargas, comandos e circuitos pelos quais são alimentados; local dos quadros de distribuição e respectivas cargas; traçado dos condutores e caixas; legenda de convenções adotadas;

4. ART do responsável técnico.

B. Projeto básico (conforme item 4.3):

1. Projeto de Instalações Elétricas

a. Desenhos técnicos:

- i. Diagrama geral com as funcionalidades da solução proposta;
- ii. Planta baixa específica, contendo os dispositivos da solução proposta e detalhamentos técnicos como: localização do ponto de entrega de energia elétrica, do posto de medição e, se necessária, a subestação com suas características principais; pontos de consumo com as respectivas cargas, comandos e circuitos pelos quais são alimentados; traçados do circuito de distribuição, terminais e dispositivos de manobras dimensionados; local dos quadros de distribuição e respectivas cargas; traçado dos condutores e caixas; indicação dos tipos de aparelho de iluminação e outros equipamentos com suas respectivas características e cargas; legenda de convenções adotadas;
- iii. Dados construtivos necessários à execução dos projetos, como por exemplo: diagramas unifilares; detalhes de caixas, quadro geral e quadro de distribuição; padrão de entrada, quadro de cargas indicando a utilização de cada fase nos diversos circuitos (equilíbrio de fases), quadro com equipamentos especificados e respectivos quantitativos, fotos das luminárias.

2. Cabeamento Estruturado (Voz e dados)

a. Desenhos Técnicos

- i. Diagrama geral com as funcionalidades da solução proposta.
- ii. Planta baixa de implantação específica, contendo os dispositivos da solução proposta e detalhamentos técnicos

como: pontos de voz e dados, traçados da rota de cabos e infraestrutura; local dos racks de distribuição; indicação dos tipos de equipamentos com suas respectivas características; legenda de convenções adotadas.

- iii. Dados construtivos necessários à execução dos projetos, como por exemplo: diagramas unifilares de interligação; detalhes de caixas e racks de distribuição e quadro com Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)

b. Desenhos Técnicos

- i. Diagrama geral (vertical) com as funcionalidades da solução proposta.
- ii. Planta baixa de implantação específica para cada pavimento, contendo os dispositivos da solução proposta como: pontos de aterramento, locação dos barramentos de equipotencialização e caixa de equalização de potencial; traçados dos condutores de aterramento e proteção; indicação dos tipos de matérias/componentes com suas respectivas características; legenda de convenções adotadas.
- iii. Informações necessárias à execução dos projetos, como por exemplo: caixa equalização de potencial, barramento de equipotencialização; dispositivos de captação, descidas e fixação de condutores e quadro com equipamentos e materiais especificados e respectivos quantitativos.

3. Documentos complementares:

- a. Especificações de materiais e equipamentos.
- b. Lista de materiais e equipamentos.
- c. Memória de cálculo do dimensionamento.
- d. Memória de cálculo dos quantitativos.

Considerações:

- A. Quando for necessário, o projeto elétrico deverá ser aprovado pela concessionária local.

- B. O projeto elétrico deverá contemplar a locação da entrada de energia, pontos de força, quadros de distribuição, pontos de iluminação, tomadas e interruptores, dimensionamento da iluminação de cada ambiente, inclusive áreas externas, conforme normas pertinentes.
- C. No projeto do sistema de proteção contra descargas atmosféricas, os captadores e descidas de cabos devem ser colocados de forma a não se destacarem na apreciação visual do edifício.

3.4 PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM PLUVIAL

Objeto:

- A. Projeto, dimensionamento e detalhamento das instalações de água fria, inclusive reservatório.
- B. Projeto, dimensionamento e detalhamento do sistema de esgotamento sanitário.
- C. Projeto, dimensionamento e detalhamento do sistema de drenagem pluvial.
- D. Projeto, dimensionamento e detalhamento dos pontos de drenagem do sistema de Ar Condicionado.
- E. Projeto e detalhamento de sistema de rebaixamento de lençol freático, se necessário.

Entregas:

- A. Anteprojeto (*conforme item 4.2*):
 - 1. Diagrama geral com as funcionalidades da solução proposta, inclusive interligação dos sistemas propostos nas redes públicas existentes.
 - 2. Planta baixa de implantação geral contendo todas as edificações e áreas de interesse, caminhamento das tubulações e dispositivos (caixas, registros, etc.) da solução proposta e interface com instalações existentes
 - 3. Diagrama de interfaces com outras disciplinas da solução proposta.
 - 4. ART do responsável técnico.
- B. Projeto básico (*conforme item 4.3*):
 - 1. Desenhos técnicos:

- i. Diagrama geral com as funcionalidades da solução proposta, inclusive interligação dos sistemas propostos nas redes públicas existentes;
 - ii. Planta baixa de implantação geral contendo todas as edificações e áreas de interesse, caminhamento das tubulações e dispositivos (caixas, registros, etc) da solução proposta e interface com instalações existentes, além dos dados técnicos específicos;
 - i. Planta baixa específica para cada pavimento, contendo os dispositivos da solução proposta e detalhamentos técnicos como: 1) caminhamento e diâmetros da tubulação; 2) isométricos; 3) caixas com dimensões; 4) cotas de tampa e fundo; 5) inclinação das tubulações; 6) indicação e especificação dos pontos de consumo, prumadas; 7) interfaces com rede pública;
 - ii. Detalhes construtivos necessários à execução das instalações, como por exemplo: 1) indicação dos elementos externos e de ligação; 2) estações elevatórias; 3) detalhes dos dispositivos das instalações (reservatório, caixas, canaletas, drenos, bocas de lobo, PV, etc); 4) isométricos; 5) detalhes do processo executivo; 6) informações e lista dos materiais; 7) posição dos reservatórios, prumadas, indicação de pontos de consumo, coleta e destinação final das instalações.
2. Especificações de materiais e equipamentos.
 3. Lista de materiais e equipamentos.
 4. Memória de cálculo do dimensionamento.
 5. Memória de cálculo dos quantitativos.
 6. Memorial descritivo.

3.5 PROJETO DE AR CONDICIONADO E EXAUSTÃO

Objeto:

- A. Projeto e dimensionamento do sistema de Ar Condicionado.
- B. Projeto e dimensionamento do sistema de Exaustão.

Entregas:

A. Anteprojeto (*conforme item 4.2*):

1. Diagrama geral com as funcionalidades da solução proposta.
2. Diagrama de interfaces com outras disciplinas da solução proposta.
3. ART do responsável técnico.

B. Projeto básico (*conforme item 4.3*):

1. Desenhos técnicos:

- i. Diagrama geral com as funcionalidades da solução proposta;
- ii. Planta baixa específica para cada pavimento, contendo os dispositivos da solução proposta e detalhamentos técnicos como: dutos e bocas de insuflamento e retorno de ar, especificações de materiais, localização de equipamentos, aberturas, pontos de consumo, dimensões e comprimentos das tubulações;
- iii. Detalhes construtivos necessários à execução dos projetos, como por exemplo: diagramas unifilares; interligações elétricas, comandos, representações isométricas, pontos de drenagem, quadro com equipamentos especificados e respectivos quantitativos, indicações de conexões, registros, válvulas e outros elementos;

2. Especificações de materiais e equipamentos.
3. Lista de materiais e equipamentos.
4. Memória de cálculo do dimensionamento.
5. Memória de cálculo dos quantitativos.
6. Memorial descritivo.

3.6 PROJETO DE TERRAPLENAGEM

Objeto:

- A. Elaboração de Projeto de Terraplenagem.

Entregas:

1. Memorial Descritivo;
3. Desenhos técnicos:

3.1. Planta Geral de distribuição de massas, contendo:

- a) Elementos de locação, com notas de serviço, fichas de cubação, cálculo de coordenadas, etc;
- b) Origem e destino dos materiais;
- c) Volumes e distâncias de transporte;
- d) Centros de massas;
- e) Quadro resumo geral de terraplenagem, etc.

2.2. Seções-tipo de terraplenagem (longitudinais e transversais), contendo:

- a) Largura e declividade transversal das plataformas de terraplenagem, em corte e aterro, ilustrando situação em tangentes e curvas;
- b) Inclinação de taludes de corte e aterro;
- c) Posição e detalhe dos dispositivos de proteção de terraplenagem;
- d) Indicação de pontos notáveis de seção-tipo, etc.;
- e) Indicação de áreas de aterro e corte;

4. Memória de Cálculo dos Quantitativos de materiais e serviços;

3.7 PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Objeto:

A. Elaboração e aprovação de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio.

Entregas:

A. Anteprojeto (*conforme item 4.2*):

1. Relatório Técnico Justificativo das soluções adotadas, conforme descrito no item 4.2 – 1^a Etapa: Anteprojeto, contemplando todas as necessidades para a aprovação junto ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais inclusive pré-dimensionamento de volumes a serem reservados (caso necessário).

2. RRT ou ART do responsável técnico.

B. Projeto básico (*conforme item 4.3*):

1. Desenhos técnicos:

- i. Diagrama geral com as funcionalidades da solução proposta.
 - ii. Planta baixa de implantação específica, contendo os dispositivos da solução proposta e detalhamentos técnicos como: rota de fuga, caminhamento e diâmetro da tubulação, sinalizações, dispositivos (extintores, hidrantes, etc); legendas de convenções utilizadas.
 - iii. Detalhes construtivos necessários à execução dos projetos, como por exemplo: diagramas unifilares, caixas, registros, válvulas, vistas isométricas, desenhos esquemáticos da sala de bombas, placas, reservatórios e abrigos.
2. Especificações de materiais e equipamentos.
 3. Lista de materiais e equipamentos.
 4. Memória de cálculo do dimensionamento.
 5. Memória de cálculo dos quantitativos.
 6. Memorial descritivo.

Considerações:

- A. O projeto de Prevenção e Combate a Incêndio deverá ser aprovado junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

3.8 MEMORIAL DESCRIPTIVO

Objeto:

- A. Descrições das soluções adotadas no(s) projeto(s) e as normas consideradas para realização dos cálculos e premissas básicas.

Entregas:

- A. Projeto básico (*conforme item 4.3*):

1. Estruturação do documento “Memorial Descritivo” (capa, índices, principais tópicos).
2. Este documento deverá conter no mínimo:
 - i. Conceituação dos projetos;
 - ii. Normas adotadas para realização de todos os cálculos;
 - iii. Premissas básicas adotadas nos projetos;

- iv. Funcionalidades adotadas para os diversos sistemas projetados (por exemplo: ar condicionado, cabeamento estruturado, CFTV, controle de acesso e outros).

Considerações:

- A. O memorial deverá ser entregue em arquivo único, numerado e em forma sequencial.
- B. A(s) disciplina(s) deverá(ão) ser separada(s) por capítulos.
- C. Na ausência de recomendações, o documento deverá seguir as especificações de formatações da NBR 14724.

3.9 ORÇAMENTO ANALÍTICO

Objeto:

- A. Elaboração do orçamento analítico composto por:
 1. Planilha de preços.
 2. Cronograma físico-financeiro.
 3. Curva ABC de serviços e de insumos.
 4. Memória de cálculo de levantamento quantitativo.
 5. Composições de preço unitário.
 6. Lista de insumos.
 7. Caderno de encargos.
 8. Cotações de mercado.
 9. Demonstrativo da Administração Local, Canteiro de Obras e Canteiro de Obras, Mobilização e Desmobilização.
 10. Demonstrativo de encargos sociais.
 11. Demonstrativo de BDI.
 12. Referencial de preços.
 13. ART/RRT.
 14. Declaração de compatibilidade de quantitativos e preços.
- B. A elaboração do orçamento analítico deverá basear-se em:
 1. Tabelas referenciais de preços de órgãos competentes (SINAPI, SICRO).
 2. Quando não for possível, proceder coleta de preços realizada no mercado local ou região de execução dos serviços.

3. Avaliação dos custos horários de equipamentos, considerando as condições locais de operação e a taxa legal de juros.
4. Avaliação da Taxa de Leis Sociais (LS) em função das características do local de execução dos serviços.
5. Avaliação da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) em função do volume e complexidade dos serviços e do local de execução da obra.
6. Pesquisa dos índices de aplicação de materiais e mão-de-obra, considerando as condições locais ou regionais de execução.

Entregas:

A. Projeto básico (*conforme item 4.3*):

1. Toda documentação descrita no objeto deste item. (Deverão ser feitas quantas revisões forem necessárias).
2. Declaração de validação e compatibilização dos quantitativos e dos custos constantes da planilha com os quantitativos do projeto emitida pelo RT do orçamento.

Considerações:

A. Planilha de preços:

1. A CODEMGE fornecerá o padrão a ser utilizado, onde os custos de Mão de Obra e dos Materiais são indicados separadamente;
2. Deverá elaborar duas versões da “Planilha de Quantidades e Preços”: 1) custos - sem incremento do BDI; e 2) preços - custos acrescidos do BDI;
3. Apresentar a Administração Local como item único na planilha, entretanto deve-se apresentar sua composição para comprovar os custos.
4. Apresentar resumo com os valores por grupo e subgrupos de itens orçamentários, indicando o percentual de participação no valor total.

B. Cronograma físico-financeiro:

1. Deverá ser apresentado em períodos mensais, semanais ou diários de acordo com o tipo de obra e o tempo disponível para execução da mesma;

2. Valores dos avanços físicos em percentual (%).
3. Valores dos avanços financeiros em reais (R\$).
4. Apresentar resumo com os valores por grupos e subgrupos.

C. Curva ABC de serviços e de insumos:

1. Divisão em três faixas:
 - i. A: engloba os insumos/serviços que perfazem 50% do custo total;
 - ii. B: insumos/serviços entre os percentuais acumulados de 50% a 80% do custo total;
 - iii. C: engloba/insumos ou serviços restantes.

D. Memória de cálculo de levantamento quantitativo:

1. O documento deverá ser claro, objetivo e referenciado nos projetos ou em critérios consagrados por órgãos competentes.
2. Para o caso de conexões e acessórios de instalações (ex. elétricas, SPDA, hidráulicas, esgotos sanitários, cabeamento estruturado, etc) deve-se apresentar a lista gerada pelo projetista.
3. O orçamentista é responsável pela conferência e validação de todos os quantitativos contidos na lista gerada pelo projetista.

E. Composições de preço unitário:

1. Nenhuma CPU pode conter mão de obra indireta (engenheiro; técnico, mestre de obras, encarregado, etc.);
2. Na CPU deve estar aplicado o BDI;
3. Na CPU deverá ser informada a taxa de leis sociais adotada;
4. Quando a CPU for elaborada pelo orçamentista responsável, deverá utilizar preferencialmente insumos do SINAPI ou SICRO e cotação de preços de mercado quando da utilização de insumos do mesmo.

F. Lista de insumos:

1. Deverá ser apresentada lista de todos os insumos da obra com as suas respectivas quantidades.

G. Caderno de encargos:

1. O Caderno de Encargos deve ser um documento que explique cada serviço da Planilha de Preços, seguindo a itemização da mesma,

contendo essencialmente a metodologia executiva do serviço e os critérios de medição e pagamento do mesmo. Além de insumos mínimos considerados para a execução, notas de observação, caso sejam necessárias e a unidade de medida coerente com o tipo do serviço.

H. Cotações de mercado:

1. As cotações devem preferencialmente ser em número mínimo de três. Caso não seja possível atingir essa quantidade, deve-se apresentar documento de negativa do fornecedor para informar os preços e/ou certidão de exclusividade de fornecimento do serviço ou equipamento;
2. Deverá ser elaborado mapa de cotações;
3. Deverá ser adotada a mediana dos preços cotados.

I. Demonstrativo de encargos sociais:

1. Deverá ser apresentada tabela de composição dos encargos sociais adotados para a obra.

J. Demonstrativo de BDI:

1. Deverá ser apresentada tabela de composição do BDI de acordo com o acórdão Nº 2622/2013.
2. O BDI deve ser aplicado ao custo unitário de cada serviço e não apresentado em separado no final da planilha.

K. Referencial de preços:

1. Utilizar preferencialmente nesta ordem:
 - i. SINAPI;
 - ii. SICRO;
 - iii. INFORMADOR DAS CONSTRUÇÕES;
 - iv. TCPO PINI;
 - v. OUTRAS PUBLICAÇÕES CONSAGRADAS.

L. ART/RRT:

1. Deverá ser apresentada ART/RRT do responsável pela elaboração do orçamento.

M. Declaração de Compatibilidade de Quantitativos e Preços

Deverá ser apresentada declaração de compatibilidade conforme modelo da CODEMGE.

3.10 LAUDO DE ESTABILIDADE E/OU LAUDO ESTRUTURAL

Objeto:

A. Elaboração de parecer, especificação, diretriz para reforço, restauração e recuperação de estruturas de concreto, metálica ou de madeira de edificações e coberturas. Vistoria, levantamento e avaliação das características da edificação, segurança e estabilidade da estrutura existente (metálica/concreto armado/madeira etc), estrutura de cobertura existente (metálica, concreto, madeira). Avaliação de reforços estruturais para diversas finalidades, tais como: arquivos de aço, deslizantes, divisórias, plataforma elevatória, rampas, mezaninos, alvenarias, caixas d'água, elevadores, unidades do sistema de ar condicionado, reforma e/ou recuperação de telhados e outras demandas que a equipe técnica da CODEMGE definir, necessárias à execução das obras. Identificação e avaliação da amplitude de patologias e problemas estruturais: anomalias em fundações, elementos estruturais, balanços, ornamentos, muros, platibandas, paredes de contenção, sobrecargas máximas, recalques, cortes e furos em lajes, infiltrações, trincas, armaduras, impermeabilizações, fachadas, forros, caixilhos, painéis luminosos, caixas d'água, elevadores, cabine primária, telhados, geradores, sistema de ar condicionado, impactos da vizinhança/entorno e outros pertinentes. Levantamento fotográfico.

Entregas:

B. Emissão de laudo de estabilidade e/ou estrutural. Elaboração de parecer, especificação, diretriz para reforço, restauração e recuperação das estruturas da edificação e das estruturas da cobertura. Relatório com levantamento fotográfico completo identificando todas as ocorrências analisadas em consonância com o Laudo a ser emitido contendo o levantamento efetuado, as recomendações e medidas para eliminação/correção de problemas encontrados e soluções para viabilização de instalações pretendidas, com o respectivo orçamento para as devidas intervenções. Recolhimento de ART.

3.11 APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

- A documentação técnica que representa o Projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do CONTRATANTE.
- Os desenhos, textos e demais documentos conterão, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Identificação do CONTRATANTE;
 - b) Identificação da CONTRATADA (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número do RRT e/ou da ART e assinaturas);
 - c) Identificação da edificação (nome e endereço completo);
 - d) Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);
 - e) Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);
 - f) Demais dados pertinentes.
- A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de Projeto em obediência aos padrões previamente definidos pelo CONTRATANTE. Será fornecida a sistemática de nomenclatura de arquivos e o carimbo padrão que deverá ser utilizado pela CONTRATADA.
- Todos os documentos técnicos na versão final (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues ao CONTRATANTE em duas vias impressas, sendo que os desenhos deverão ser plotados.
- Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues ao CONTRATANTE em uma via impressa (fases Anteprojeto) e duas vias impressas (Projeto básico – versão final), sendo que os desenhos deverão ser plotados.

- A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, cópia em CD/DVD de boa qualidade dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do Projeto, devidamente relacionados e identificados. Os elementos gráficos deverão ser disponibilizados em formato DWG, imagens em JPG e os elementos textuais em formato DOC ou XLS. Todos os arquivos devem ser disponibilizados também em formato PDF.
- Os desenhos que comporão o Projeto básico deverão ser produzidos com o programa AutoCAD da Autodesk. A escala deverá ser adequada e normalmente utilizada, devendo ser mantida para todos os Projetos, tanto quanto possível. Os detalhes executivos e plantas setorizadas terão as escalas de representação adequadas ao seu objetivo.
- Os documentos técnicos de cada um dos Projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.
- Os desenhos de cada Projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem a disciplina.
- Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada Projeto, a simbologia utilizada.
- Deverão ser encaminhados à CONTRATANTE em pastas, para cada projeto, contendo:
 - a) Impresso:
 - Papel Sulfite;
 - Formato A1 e A2 (este formato para detalhes);
 - Dobrado;
 - Assinado pelos responsáveis técnicos e autores dos projetos;
 - Para os projetos de arquitetura: RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) pagas junto ao CAU;
 - Para os projetos de engenharia: ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pagas junto ao CREA;

- Aprovações nos órgãos competentes;
- Demais documentos impressos em formato A4.

b) Digital CD:

- Arquivos de projetos utilizando a versão AUTOCAD 2007 ou versão compatível;
- Arquivo CTB com configuração das penas para plotagem;
- Arquivos de texto em extensão DOC;
- Arquivos de planilhas em extensão XLS;
- Arquivos de imagem 3D em extensão TIF;
- Arquivos de imagem de toda a documentação técnica, inclusive projetos, em extensão PDF;
- Relação de arquivos constantes no CD em extensão DOC.

4. ETAPAS DO PROJETO

4.1 ORIENTAÇÕES GERAIS:

- A. Todos os Projetos serão realizados nas duas etapas definidas abaixo (Anteprojeto e Projeto básico).
- B. Em todas as etapas deverão ser entregues Desenhos Gráficos em meio impresso e digital editável (arquivos dwg e docx).
- C. Os documentos entregues em cada etapa deverão ser aprovados pela CODEMGE, conforme orientações descritas no item “APROVAÇÃO DOS PROJETOS PELA CODEMGE”.
- D. As entregas de cada etapa deverão ocorrer de forma única, sendo vedadas entregas parciais, quando se tratar de mais de uma atividade.

4.2 1ª ETAPA: ANTEPROJETO

O Anteprojeto visa à análise e escolha da solução para os Projetos Complementares de Engenharia e Arquitetura que melhor atenda a implantação do objeto deste Termo de Referência sob o aspecto funcional, legal, técnico e econômico. Ele deverá assegurar o entendimento integral das proposições para as obras a serem executadas.

Nesta etapa serão analisadas as necessidades e metodologias construtivas de cada disciplina, em especial as demandas dos projetos de arquitetura, estrutura e

instalações, onde todas as premissas e conceitos necessários serão delineados e definidos de acordo com as normas e legislação pertinente, diretrizes de utilização e economia de energia, bem como redução do eventual impacto ambiental. Todas as definições e premissas deverão ser avaliadas e aprovadas pela CODEMGE, sendo apresentadas em reunião específica para conhecimento e apreciação.

Constitui a documentação do Anteprojeto:

- A. Desenhos técnicos que propiciem uma visão macro das alternativas para as diversas disciplinas, suas características construtivas e indicação da solução mais adequada;
- B. Relatório Técnico Justificativo com objetivo de levantar as necessidades dos sistemas a serem projetados, estudos das alternativas e escolha da melhor solução.
 1. É obrigatória a entrega do Relatório Técnico Justificativo para as disciplinas de Projeto de Estrutura e Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e sua aprovação pela CODEMGE.

O Relatório Técnico Justificativo deverá:

1. Ser constituído pelos levantamentos de dados de campo, plano de necessidades, critérios, parâmetros e índices adotados, memórias de cálculo de pré-dimensionamentos (se necessário), análise de alternativas e definição da solução;
2. Descrever as principais alternativas técnicas aplicáveis, suas características mais relevantes e as motivações para escolha ou rejeição de cada uma;
3. Indicar e fundamentar a alternativa mais adequada onde deverão ser descritos aspectos de economia, melhor técnica, facilidades de execução e manutenção, estudos comparativos, segurança, funcionalidades, fatores ambientais e outros fatores específicos;
4. A solução técnica deverá sempre focar no estudo de viabilidade técnica-econômica;
5. Ser o mais sucinto possível;

6. O Relatório Técnico desta etapa não deverá conter conteúdo técnico aprofundado como, por exemplo, processos executivos detalhados, especificações de materiais e equipamentos, salvo necessário.

Para aprovação das soluções pela CODEMGE, deverá(ão) ser realizada(s) reunião(ões) para apresentação da proposta técnica.

4.3 2ª ETAPA: PROJETO BÁSICO

Deverão ser entregues no Projeto básico:

- A. Desenhos técnicos elaborados a partir da solução aprovada no Estudo Preliminar / Anteprojeto;
- B. Relatório Técnico contendo o memorial descritivo dos sistemas, caderno de especificações técnicas dos materiais e equipamentos, memória de cálculo de dimensionamento de cada disciplina.

O Projeto básico de todas as disciplinas, quando for o caso, deverá estar harmonizado de modo a evitar incompatibilidades.

Conforme exposto no Art. 3, inciso XLIII do Regulamento Interno de licitações e Contratos da CODEMGE, o nível de detalhamento dos projetos deverá ser suficiente para evitar reformulações ou variações significativas no projeto executivo, devendo conter minimamente os elementos constantes do artigo 42, VIII da Lei 13.303/2016. Cabe a CODEMGE aprovar o nível de detalhamento dos projetos e solicitar, caso julgue necessário, o seu aprofundamento.

O Projeto básico consiste no conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a implantação das obras e seus sistemas, contendo de forma clara e completa todas as especificações, indicações e dados construtivos para o perfeito fornecimento, instalação, montagem e execução dos serviços e obras licitadas, devendo para isto, as diversas disciplinas estarem compatibilizadas.

Desta forma, o projeto básico deve:

1. Apresentar todos os elementos construtivos elaborados com base no AnteProjeto aprovado;

2. O memorial descritivo e caderno de especificações técnicas de materiais e equipamentos, bem como a memória de cálculo;
3. Todas as alterações e revisões deverão ser documentadas em um Relatório Técnico e ser submetidas para aprovação da CODEMGE.

Deverão ser entregues no Projeto básico e aprovados pela CODEMGE:

- A. Todos os desenhos técnicos, memoriais descritivos e caderno de especificações técnicas de materiais e equipamentos, desenvolvidos na elaboração do Projeto Básico;
- B. As aprovações dos projetos nos órgãos competentes, quando for o caso;
- C. Caderno de Encargos;
- D. O memorial descritivo e caderno de especificações técnicas de materiais e equipamentos, bem como a memória de cálculo;
- E. O orçamento detalhado deverá ser composto por no mínimo:
 - a. Planilha de preços;
 - b. Cronograma físico-financeiro;
 - c. Curva ABC de serviços e de insumos;
 - d. Memória de cálculo de levantamento quantitativo;
 - e. Composições de preço unitário;
 - f. Lista de insumos;
 - g. Caderno de encargos;
 - h. Cotações de mercado;
 - i. Demonstrativo da Administração Local, Canteiro de Obras e Canteiro de Obras, Mobilização e Desmobilização;
 - j. Demonstrativo de encargos sociais;
 - k. Demonstrativo de BDI;
 - l. Referencial de preços;
 - m. ART/RRT;
- F. Quando for o caso, as aprovações legais dos Projetos básicos, necessárias para as implementações das soluções técnicas desenvolvidas, nos órgãos e concessionárias competentes (tais como: Prefeituras, CEMIG, Corpo de Bombeiros, etc).

5 OBRIGAÇÕES DA CODEMGE

São obrigações da CODEMGE:

- A. Prover acesso às dependências do local onde será executada a obra/serviços;
- B. Facilitar para os profissionais da Contratada o acesso a toda a documentação necessária à boa execução das atividades;
- C. Validar o resultado do trabalho conforme descrito no item “APROVAÇÃO DOS PROJETOS PELA CODEMGE”;
- D. Efetuar o pagamento da Contratada nos termos do contrato e Edital;
- E. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 COORDENAÇÃO

- A. A CONTRATADA indicará um Responsável para o desenvolvimento do(s) Projeto(s), assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, quando for o caso, fornecendo à CODEMGE os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica;
- B. Quando aplicável, a coordenação das atividades técnicas do Projeto deve ser feita em função das determinações do Projeto Arquitetônico;
- C. Quando aplicável, o Projeto completo, constituído por todos os Projetos específicos devidamente compatibilizados entre si, deverá ter um coordenador na CONTRATADA, com a responsabilidade de compatibilizar os Projetos e demais atividades técnicas, promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos Projetos específicos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas;
- D. Quando aplicável, a CONTRATADA deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração do Projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

E. Quando aplicável, a CONTRATADA deverá prever a participação dos membros da equipe multidisciplinar, responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos, nas reuniões técnicas presenciais, conforme descrito no item 1.

6.2 DESENVOLVIMENTO

- A. Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela CODEMGE.
- B. Os desenhos técnicos deverão ser elaborados em escalas usualmente utilizadas nos projetos das diversas disciplinas e conter todas as informações necessárias para o seu pleno entendimento.
- C. O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da CONTRATADA, desde a consulta preliminar à aprovação final.
- D. Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de Projeto estabelecidas no item “Etapas do Projeto”, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo CODEMGE e reduzirem-se os riscos de perdas e retrabalhos.
- E. A CONTRATADA deverá providenciar junto ao CAU e/ou CREA os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência, inclusive da Planilha orçamentária.
- F. A CONTRATADA deverá entregar à CODEMGE uma via dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativos a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas.
- G. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- H. A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do Projeto.
- I. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a CODEMGE, antes da execução dos serviços correspondentes.

- J. Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.
- K. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.
- L. Os trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, através dos autores dos Projetos.
- M. A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.
- N. A CONTRATADA deverá encaminhar à CODEMGE cópia dos Projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes.
- O. A CODEMGE deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa pela CODEMGE. A CODEMGE terá o direito de alterar os Projetos desenvolvidos, independentemente de consentimento dos autores, considerando que essa possibilidade pode vir a surgir durante a execução das obras.

6.3 SUBCONTRATAÇÕES

- A. A CONTRATADA obriga-se a não subcontratar os serviços objeto do presente contrato. Na hipótese de fornecimento e serviços que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, a CODEMGE poderá autorizar a subcontratação, ficando a CONTRATADA, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades da subcontratada, quando solicitado pela CODEMGE.

7. APROVAÇÃO DOS PROJETOS PELA CODEMGE

Para cada etapa (Anteprojeto e Projeto básico), a CODEMGE deverá aprovar a documentação entregue, sendo emitido um Relatório de Análise Técnica em até 7 (sete) dias úteis contados a partir da data subsequente à entrega. Caso a documentação não seja aprovada, este relatório apontará as “não conformidades” que deverão ser sanadas mediante revisão dos itens em desacordo.

A entrega do Relatório de Análise Técnica pela CODEMGE poderá ser feita por meio eletrônico ou impresso. A contratada e a CODEMGE poderão agendar reuniões para debater as “não conformidades” do projeto, solicitando, caso alguma das partes julgue necessário, a participação de todos os projetistas.

A CONTRATADA terá um prazo de até 3 dias úteis contados a partir da data de recebimento do Relatório de Análise Técnica para: 1) contestar as “não conformidades” apontadas e 2) informar à CODEMGE quando entregará a nova documentação corrigida, respeitando o fluxograma de entregas dos serviços definidos no item “Prazo de Execução e Fluxograma de Entregas” deste Termo de Referência.

A documentação corrigida será novamente avaliada pela CODEMGE, seguindo os mesmos trâmites e prazos determinados para a primeira entrega.

A CODEMGE poderá solicitar quantas revisões forem necessárias antes da aprovação dos projetos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA prever em seu cronograma prazos necessários para correção e aprovação.

Depois dos projetos aprovados, as “não conformidades” que porventura aconteçam serão obrigatoriamente corrigidas na próxima etapa do projeto. Não havendo próxima fase, a CONTRATADA deverá revisar os projetos e substituir os arquivos entregues em meio digital e impresso. A nova documentação somente será considerada aprovada quando a CODEMGE entender que todas as “não conformidades” foram sanadas. A CODEMGE e a CONTRATADA deverão trabalhar sempre visando à eficiência dos processos, de forma a reduzir os prazos e quantidades de aprovações.

ANEXO B

FICHA DE DADOS CADASTRAIS

FICHA DE DADOS CADASTRAIS			
Nome/Razão Social			
Nome fantasia		MCI	CPF/CNPJ
Endereço			E-mail
CEP	Cidade	UF	
Telefones	Fac-símile	Pessoa p/ contato	
PRÉDIO ONDE FUNCIONA A EMPRESA			
Próprio ()	Alugado ()	Cedido ()	Comodato ()
DADOS DA FILIAL/ESCRITÓRIO/REPRESENTANTE NA LOCALIDADE DE CADASTRAMENTO			
Nome () Filial () Escritório () Representante		CPF/GC	
Endereço			CEP
Pessoa p/ contato			Celular
Telefone	Fac-símile	E-mail	
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS			
No Setor Técnico:		No Setor Administrativo:	
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (anexar currículos)			
Nome:		Formação:	CREA e ou CPF CAU
DADOS DA CONTA BANCÁRIA			
Prefixo Agência	Nome da Agência		Nº da Conta
EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO (Principais)			
Qtde.	Espécie	Marca	Ano

PRINCIPAIS SERVIÇOS TÉCNICOS EXECUTADOS:

Nomes e endereços completos de empresas e/ou pessoas para quem presta ou já prestou serviços técnicos (principais)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS que os informes aqui prestados refletem, com exatidão, a atual situação da empresa nesta data, e assumimos o compromisso de comunicar à CODEMGE, por escrito, qualquer modificação que ocorrer posteriormente.

Local e Data

Carimbo/Aassinatura do Dirigente da Empresa

ANEXO C

LISTA DE PRODUTOS/SERVIÇOS DA ÁREA DE ENGENHARIA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

ITEM	ATIVIDADE	SERVIÇO	MARCAR "X"
2.2.1.1	Elaboração de Orçamento de obras	ORC	
2.2.1.2	Coordenação e desenvolvimento projetos de qualquer especialidade	TOTAL	
2.2.2.1	Elaboração de Orçamento de obras	ORC	
2.2.2.2	Desenvolvimento de projeto legal de Arquitetura	ARQ	
2.2.2.3	Desenvolvimento de projeto Arquitetura	ARQ	
2.2.3.1	Elaboração de Orçamento de obras	ORC	
2.2.3.2	Desenvolvimento de projetos de estrutura	ESTR	
2.2.4.1	Elaboração de Orçamento de obras	ORC	
2.2.4.2	Desenvolvimento de projetos de instalações hidráulicas e sanitárias	HIDR	
2.2.4.3	Desenvolvimento de projetos de sistemas de prevenção e combate a incêndio	PCI	
2.2.4.4	Desenvolvimento de projetos de drenagem	DREN	
2.2.5.1	Elaboração de Orçamento de obras	ORC	
2.2.5.2	Desenvolvimento de projetos de instalações elétricas e de telecomunicações	ELET	
2.2.5.3	Desenvolvimento de projetos de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas SPDA		
2.2.6.1	Elaboração de Orçamento de obras	ORC	
2.2.6.2	Desenvolvimento de projetos de instalações de ar condicionado	ARCON	
2.2.7.1	Elaboração de Orçamento de obras	ORC	
2.2.7.2	Desenvolvimento de projetos de terraplenagem	TERRAPL	
2.2.8.1	Coordenação e desenvolvimento projetos de qualquer especialidade	COMPAT	
2.2.8.2	Desenvolvimento de projeto Arquitetura	ARQ	
2.2.8.3	Elaboração de Orçamento de obras	ORC	
2.2.9.1	Elaboração de Orçamento de obras	ORC	
2.2.10.1	Elaboração de Orçamento de obras	ORC	
2.2.10.2	Emissão de Laudo de Estabilidade e/ou Laudo Estrutural	LAUDO	



ANEXO D

TERMO DE COMPROMISSO ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

A Empresa _____, participante do CREDENCIAMENTO Nº 02/2018, destinado a contratação de empresa de engenharia e arquitetura para execução, compatibilização de projetos de arquitetura e engenharia, suas aprovações em órgãos competentes, e orçamento de obras para a CODEMGE, no estado de Minas Gerais, compromete-se a manter, na condução dos serviços, como Responsável Técnico, até a sua conclusão, o profissional _____, cujo atestado apresentado tenha atendido a exigência de capacidade técnica.

Declara que está ciente de que a substituição do referido profissional somente será possível, se previamente autorizada pela CODEMGE, com a devida justificativa e desde que o novo Responsável Técnico preencha todos os requisitos exigidos na habilitação técnica do Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao Art. 98 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE com as respectivas consequências previstas no Parágrafo Segundo do Art. 239 do referido Regulamento.

Local, data, identificação e assinatura do representante legal

CONCORDÂNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Estou ciente e concordo com a indicação.

Nome, CREA/CAU, data e assinatura do responsável técnico



ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (PREENCHIMENTO PELO INTERESSADO)

REFERÊNCIA: 02/2018

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

IDENTIDADE E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

ATIVIDADE(S) PARA O(S) QUAL(IS) OPTOU POR PRESTAR OS SERVIÇOS,
EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I:

DADOS BANCÁRIOS:

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura dos responsáveis legais sobre carimbo)



ANEXO III - DECLARAÇÃO (art. 7º, XXXIII da CF/88)

CREDENCIAMENTO N° 02/2018.

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

_____, em __ de _____ de 20__.

Representante Legal



ANEXO IV - DECLARAÇÃO (inexistência de fatos impeditivos)

CREDENCIAMENTO N° 02/2018.

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada _____, (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, especialmente em relação aqueles descritos nos artigos 37, parágrafo primeiro 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, ciente a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, sob as penas de lei, que não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 13.994/01 e regulamentado pelo Decreto nº 45.906/2014.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO N° 02/2018.

Empresa _____, **CNPJ** _____ **n.º** _____

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos do Edital desta licitação, declaramos, sob as penas da Lei e para os fins de participação, que todos os documentos foram examinados, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta.

Confirmamos a disponibilidade de equipamentos e da equipe técnica necessária à execução do objeto licitado.

Estamos cientes dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da minuta de contrato, caso houver, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderemos alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.

Declaramos aceitar todas as condições exigidas nesta licitação, e concordamos com os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.

, em de de 20 .

Representante Legal



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO DO ART. 3º, §4º – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

CREDENCIAMENTO N° 02/2018.

(Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à (endereço completo), através de seu representante legal, abaixo identificado, declara para os devidos fins que sob as penas da Lei, que não está incluso em nenhum inciso do art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

_____, em __ de _____ de 20__.

Representante Legal

**ANEXO VII – ROL E CLASSIFICAÇÃO DE CREDENCIADOS POR
ATIVIDADE**

(PARA USO EXCLUSIVO DA CODEMGE).

Lista organizada pelas razões sociais dos credenciados (constantes dos respectivos cartões CNPJ) por ordem cronológica de protocolo dos requerimentos de credenciamento na recepção da **CODEMGE**.

ATIVIDADE	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS
	1°
	2°
	3°
	4°
	5°
	6°
	7°
	8°
	(...)

ATIVIDADE	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS
	1°
	2°
	3°
	4°
	5°
	6°
	7°
	8°
	(...)

ATIVIDADE	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS
	1°
	2°
	3°
	4°
	5°
	6°
	7°
	8°
	(...)

(...)



ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO D do Termo de Referência

TERMO DE COMPROMISSO ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL(ES) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CREDENCIAMENTO N° 02/2018.

A Empresa _____, participante do CREDENCIAMENTO Nº 02/2018, destinado a contratação de empresa de engenharia e arquitetura para execução, compatibilização de projetos de arquitetura e engenharia, suas aprovações em órgãos competentes, e orçamento de obras para a CODEMGE, no estado de Minas Gerais, compromete-se a manter, na condução dos serviços, como Responsável Técnico, até a sua conclusão, o profissional _____, cujo atestado apresentado tenha atendido a exigência de capacidade técnica.

Declara que está ciente de que a substituição do referido profissional somente será possível, se previamente autorizada pela CODEMGE, com a devida justificativa e desde que o novo Responsável Técnico preencha todos os requisitos exigidos na habilitação técnica do Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao Art. 98 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE (RILC), com as respectivas consequências previstas no Parágrafo Segundo do Art. 239 do referido Regulamento.

Local, data, identificação e assinatura do representante legal

CONCORDÂNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Estou ciente e concordo com a indicação.

Nome, CREA/CAU, data e assinatura do responsável técnico

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES, E ORÇAMENTO DE OBRAS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE,
CNPJ nº 29.768.219/0001-17, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Manaus,
nº 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, neste ato representada na forma
de seu Estatuto Social, doravante denominada CODEMGE, e a (preencher com
a razão social da contratada, em caixa alta e negrito), CNPJ nº
_____, com sede em _____/___, na
_____, Bairro _____, CEP _____, neste
ato representada por seu _____, _____, CPF nº
_____ e CI nº _____, doravante denominada
CONTRATADA, celebram, em decorrência do Edital de CREDENCIAMENTO nº
_____, Processo Interno nº 360/18, o presente contrato, conforme cláusulas e
condições a seguir especificadas:

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos de engenharia
e/ou arquitetura especializados nas atividades abaixo listadas, conforme
especificações constantes do Termo de referência anexo.

Atividades objeto deste Contrato (conforme listagem do Anexo C do edital):

- a)(item da Planilha de Serviços nº ...)
- b)(item da Planilha de Serviços nº ...)
- c)(item da Planilha de Serviços nº ...)

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas dos serviços a serem executados, além daquelas
constantes do Edital de Credenciamento nº 01/2017, são as seguintes:

- a) Prazo de execução da(s) atividade(s): _____
- b) Indicação da(s) atividade (s): _____
- c) Forma e periodicidade das medições: _____
- d) Prazo para pagamento: _____
- e) Indicação do representante legal da CODEMGE, responsável pela fiscalização
das atividades: _____

3. DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

Constituem parte integrante do presente contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/____, bem como o edital da licitação CREDENCIAMENTO nº 02/2018, independentemente de transcrição.

Parágrafo único. Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no *caput* e as deste contrato, prevalecerão as regras contidas no edital da licitação.

4. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Este contrato é regulado pelas suas cláusulas, pela Lei 13.303/2016 e pelos preceitos de direito privado.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de ____ (_____) anos **OU** meses **OU** dias, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único. Respeitados os limites do art. 71 da Lei 13.303/2016, o presente contrato poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a CODEMGE.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto contratado é de ____ (_____) anos **OU** meses **OU** dias, contados de ____/____/____.

Parágrafo único. Em caso de prorrogação do prazo de execução, o prazo acrescido refletirá, na mesma medida, no prazo de vigência do contrato.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A execução do objeto contratado ocorrerá no município de _____/_____, na _____, nº ____, Bairro _____, CEP _____.

8. DO PREÇO

Pela execução do objeto deste contrato a CODEMGE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$____ (_____), na forma prevista na cláusula que dispõe sobre as condições de pagamento.

Parágrafo Primeiro. Estão considerados no preço previsto no *caput* todos os tributos, contribuições, encargos, taxas e todas as despesas e custos, diretos e indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção,

ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos pela execução do objeto deste Contrato serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços efetivamente prestados no mês de referência e após a certificação, pelo fiscal, do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) enviado pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro. O valor referido no *caput* é estimado, não cabendo qualquer indenização à CONTRATADA caso a demanda seja inferior à inicialmente prevista. A estimativa deve ser considerada como valor limite superior, se sujeitando às previsões e limites legais para sua alteração.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA deverá enviar para CODEMGE, sob os cuidados do fiscal, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

Parágrafo Terceiro. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CODEMGE.

Parágrafo Quarto. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no *caput* reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.

Parágrafo Sexto. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção na fonte dos seguintes tributos:

- I. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da legislação vigente;

- II. Contribuição previdenciária, na forma da legislação vigente;
- III. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da legislação vigente;
- IV. Demais tributos incidentes sobre o objeto da contratação.

Parágrafo Sétimo. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

Parágrafo Oitavo. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, a cada pagamento, à CODEMGE, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

Parágrafo Nono. Quando cabível a retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e os serviços tenham sido prestados fora da praça de Belo Horizonte/MG, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, e como condição para seu pagamento, a guia de recolhimento emitida pelo Município.

10. DO REAJUSTE

Os preços ora contratados poderão ser reajustados ao final de cada período de 12 (doze) meses, o primeiro contado a partir da data da apresentação da proposta, aplicando-se a variação média do índice INPC – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR no período.

Parágrafo Primeiro. O reajuste somente será liberado mediante solicitação expressa da CONTRATADA acompanhada da respectiva memória de cálculo, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias do término do período de 12 (doze) meses ou no caso de eventual indisponibilidade do índice que compõem o critério de reajuste, até 05 (cinco) dias após a sua divulgação.

Parágrafo Segundo. Na hipótese da CONTRATADA encaminhar a solicitação e a respectiva comprovação do índice de reajuste, posteriormente ao período acima estabelecido, os novos preços somente passarão a vigorar após a concordância expressa da CODEMGE, não cabendo qualquer espécie de cobrança retroativa.

Parágrafo Terceiro. Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços atribuível à Contratada, prevalecerão os preços vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas, em conformidade com os prazos inicialmente estabelecidos.

11. DOS MATERIAIS E INSUMOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

Todos os materiais e insumos a serem aplicados nos serviços ora contratados deverão atender às correspondentes normas ABNT, INMETRO e/ou especificações da CODEMGE.

Parágrafo único. Materiais diferentes dos especificados pela CODEMGE somente serão aceitos, em caráter excepcional, mediante apresentação prévia de justificativa e amostra pela CONTRATADA e respectiva aprovação expressa da CONTRATANTE antes da sua aplicação.

12. DA ENTRADA E SAÍDA DE BENS NOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

As entradas e saídas de quaisquer bens (máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e sobras) da CONTRATADA nos locais da execução do contrato, deverão estar acompanhadas dos respectivos documentos fiscais e ocorrer de segunda à sexta-feira, no horário de 08:30 às 17:30 horas, com acompanhamento do fiscal, salvo exceções expressa e previamente estabelecidas entre as Partes.

Parágrafo único. Compete à CONTRATADA guardar sob sua vigilância, todos os materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, não cabendo à CODEMGE qualquer responsabilidade por danos, extravios, furtos ou perdas dos mesmos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- I. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CODEMGE.
- II. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CODEMGE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
- III. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- IV. Organizar, técnica e administrativamente os serviços sob sua responsabilidade, conduzindo-os em obediência às especificações contratadas, bem como supervisionar, administrar e direcionar as atividades de seus empregados e, em sendo o caso, de seus subcontratados autorizados, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões daqueles quanto às técnicas utilizadas na execução dos serviços e ao atendimento das normas e legislações vigentes.
- V. Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CODEMGE, bem como pela execução e qualidade dos serviços contratados, utilizando-se de pessoal qualificado, equipamentos e procedimentos técnico-administrativos adequados,

- cabendo-lhe alertar a CODEMGE sobre falhas técnicas eventualmente encontradas.
- VI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
 - VII. Responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
 - VIII. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CODEMGE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
 - IX. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
 - X. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a CODEMGE, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
 - XI. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
 - XII. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CODEMGE para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
 - XIII. Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela CODEMGE, sem prejuízo do andamento dos serviços, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da CODEMGE, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE.
 - XIV. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução dos serviços e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, se compromete a buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CODEMGE.
 - XV. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou *trade-secrets*, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CODEMGE, por acusação da espécie.
 - XVI. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

Parágrafo único. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CODEMGE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMGE

Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à CODEMGE:

- I. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- II. Entregar desimpedida e desembaraçada a área indispensável à execução dos serviços;
- III. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do fiscal designado;
- IV. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.
- V. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.
- VI. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
 - a) Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;
 - b) A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
 - c) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

15. DA NOVAÇÃO

A abstenção, pela CODEMGE, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

16. DA FISCALIZAÇÃO

As atividades de fiscalização do presente contrato, nos termos do Manual de Fiscalização de Contratos da CODEMGE, serão exercidas pelo(a) fiscal designado(a) Sr.(a) _____, matrícula _____, Gerência _____ e email _____. E nas suas ausências pelo suplente _____, matrícula _____, designado(a) Sr.(a) _____, Gerência _____ e email _____.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto contratual se dará dentro da vigência do contrato da seguinte forma:

- I. Provisoriamente, pelo fiscal do contato, em até 03 (três) dias da respectiva entrega, mediante termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade do mesmo com as especificações constantes do edital, do contrato e da proposta apresentada pela CONTRATADA.
- II. As eventuais impropriedades constatadas deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pelo Contratado e os respectivos prazos.
- III. Uma vez verificado que o objeto contratual está em conformidade com as exigências do processo de contratação, do contrato e da proposta apresentada pela CONTRATADA, o mesmo será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, em até 90 (noventa) dias, com a lavratura do termo de recebimento definitivo.

Parágrafo único. O objeto não será recebido se executado em desacordo com o processo de contratação, o contrato ou a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato.

18. DA MATRIZ DE RISCO

A CODEMGE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.

Parágrafo único. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedado à CONTRATADA, sem prévia e expressa concordância formal da CODEMGE, subcontratar partes das obrigações assumidas neste Contrato.

Parágrafo Primeiro. A subcontratação sem autorização formal e prévia da CODEMGE ou em descumprimento ao previsto no art. 78, §2º da Lei 13.303/2016, caracteriza-se como inadimplemento contratual, ensejando à CONTRATADA as sanções previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo. O ato prévio de autorização da subcontratação emitido pela CODEMGE disciplinará seus limites e identificará quais parcelas do objeto contratual serão subcontratadas.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA é responsável por quaisquer atos e/ou omissões praticados pelas subcontratadas, bem como pela execução e fiscalização do objeto contratual por elas executado.

Parágrafo Quarto. No caso de subcontratação não será admitida a dedução do valor da retenção previdenciária pela CONTRATADA

20. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CODEMGE, nos termos e limites da Lei 13.303/2016.

Parágrafo único. As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

21. DA SUSPENSÃO EXTRAORDINÁRIA DA EXECUÇÃO

De comum acordo, as partes poderão convencionar a suspensão extraordinária da execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

Parágrafo único. A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução.

22. DA CESSÃO DO CONTRATO

O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a CODEMGE por terceiros.

Parágrafo único. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

23. DO SIGILO

Caso a CONTRATADA venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes da CODEMGE, e respondendo, em caso de descumprimento, na forma da Lei 12.527/2011 e demais legislação aplicável.

24. DO MOVIMENTO GREVISTA

Havendo greve ou movimento assemelhado, com adesão de empregados da CONTRATADA, esta ficará responsável pela continuidade das atividades contratadas, bem como pela integral satisfação das despesas e remuneração dos seus empregados, não cabendo contra a CODEMGE qualquer direito regressivo.

Parágrafo único. Caso haja paralisação, greve ou outro movimento, diretamente ligado ao pessoal da CONTRATADA que comprometa as atividades da CODEMGE, deverá a CONTRATADA providenciar alternativas e/ou recursos humanos suficientes à continuidade dos serviços.

25. DAS SANÇÕES

São situações ensejadoras da aplicação de sanção(ões) ao contratado, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei 13.303/2016, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

Parágrafo Segundo. A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula do contrato, sujeita o contratado às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016:

- I. Advertência;
- II. Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
- III. Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

26. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser extinto:

- I. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.
- II. Pelo término do seu prazo de vigência.
- III. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CODEMGE.

- IV. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CODEMGE e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- V. Pela via judicial ou arbitral; e
- VI. Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos abaixo elencados:
 - a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - c) Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CODEMGE;
 - d) Fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CODEMGE;
 - e) Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
 - f) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato.
 - g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - h) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - i) Razões de interesse da CODEMGE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

27. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CODEMGE, segundo as disposições contidas nas Leis nº 13.303/2016 e nº 10.406/2002, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE e demais normas aplicáveis.

28. DO FORO

É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 2 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20____.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – CODEMGE



RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA
nome(s) do(s) representante(s) legal(is)

Testemunhas:

Nome _____ CPF n° _____.

Nome _____ CPF n° _____.